



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes  
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada  
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz  
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

- 1.1 - Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 - 11ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura – Destinada a homenagear o Município de Pitangui pelos 300 anos de sua fundação

### 2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Comissões

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATAS



## ATAS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA EM 17/6/2015

#### Presidência do Deputado Sargento Rodrigues

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum – Ordem do Dia.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarquínio - Doutor Wilson Batista - Antônio Carlos Arantes - Antônio Jorge - Arlete Magalhães - Bosco - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Doutor Jean Freire - Duarte Bechir - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Avelar Oliveira - Geisa Teixeira - Gustavo Valadares - Inácio Franco - João Leite - Luiz Humberto Carneiro - Neilando Pimenta - Paulo Lamac - Professor Neivaldo - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Tony Carlos - Wander Borges.

#### Falta de Quórum

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – Às 14h3min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.).

### ATA DA 11ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 12/6/2015

#### Presidência do Deputado Inácio Franco

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Marcílio Valadares – Palavras do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior – Palavras do Deputado Geraldo Pimenta – Apresentação Musical – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Geraldo Pimenta – Inácio Franco – Tiago Ulisses.

#### Abertura

O presidente (deputado Inácio Franco) – Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o 2º-secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

– O deputado Geraldo Pimenta, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Município de Pitangui pelos 300 anos de sua fundação.

#### Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Marcílio Valadares, prefeito de Pitangui, representando o município homenageado; deputado federal Newton Cardoso Júnior; José Antonino Baía Borges, desembargador do Tribunal de Justiça de Minas

Gerais; vereador José Francisco da Silva, representando a Câmara Municipal de Pitangui; e José Rodolfo de Castro Toledo, presidente da Sociedade dos Amigos de Pitangui; o Revmo. Pe. João Emílio Souza; e o Exmo. Sr. deputado Geraldo Pimenta.

#### **Registro de Presença**

O locutor – Registramos a presença dos Exmos. Srs. Jânio Chagas, secretário municipal de Planejamento e Gestão; Ricardo Lobato, secretário municipal de Meio Ambiente; e Edson Miguel de Barcelos, secretário municipal de Educação e Esporte; da Exma. Sra. Ana Maria Werneck, diretora de Ações Museológicas, representando o Sr. Ângelo Oswaldo, secretário de Estado de Cultura; e dos Exmos Srs. Alexandre Maciel de Barros, secretário de Governo da Prefeitura de Pitangui; e vereador Gil Antônio Diniz, presidente da Câmara Municipal de Contagem.

#### **Execução do Hino Nacional**

O locutor – Convidamos todos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pela cantora Camila Santos Nazar, acompanhada pela violonista Maria José dos Santos.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### **Exibição de Vídeo**

O locutor – Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado Inácio Franco, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### **Palavras do Presidente**

Boa noite, senhoras e senhores. Gostaria de destacar a presença dos Exmos. Srs. Marcílio Valadares, prefeito de Pitangui; deputado federal Newton Cardoso Júnior; desembargador José Antonino Baía Borges; deputado Geraldo Pimenta; vereador José Francisco da Silva, representando a Câmara Municipal de Pitangui; José Rodolfo de Castro Toledo, presidente da Sociedade dos Amigos de Pitangui. Quero cumprimentar o nosso Pe. João Emílio Souza, os secretários municipais e os conterrâneos de Pitangui. Sou cidadão honorário de Pitangui e cumprimento a todos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais abre suas portas para homenagear a cidade que orgulha os mineiros e que escreveu, com o espírito de luta, a determinação e a bravura de sua gente, uma das mais belas páginas da história do nosso estado. Inspirados pelo grande significado deste momento especial, recebemos de braços abertos e com orgulho os nossos amigos pitanguienses para celebrarmos Pitangui, que completou 300 anos de fundação na última terça-feira.

Comemorar essa data no Parlamento mineiro é reconhecer a valorosa contribuição de Pitangui na luta contra as injustiças, na luta pela liberdade e pelos valores que ajudaram a construir o nosso estado e o País. Sinto-me honrado em ser o autor do requerimento desta reunião especial que insere as homenagens da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a Pitangui nas comemorações dos seus 300 anos.

A fascinante história da Sétima Vila do Ouro de Minas Gerais, criada em 1715, começa como um dos primeiros núcleos auríferos e de povoamento do Estado iniciado por bandeirantes paulistas. Entre 1713 e 1720, são registradas as primeiras revoltas contra as imposições da Coroa portuguesa. A primeira grande revolta contra a cobrança do quinto do ouro, liderada por Domingos Rodrigues Prado, fez com que o governador da Capitania, o conde de Assumar, contrariando a sua vontade, anistiasse a dívida dos pitanguienses.

Para ele, a vila deveria ser queimada para que dela não se tivesse mais memória. Um século depois, em 1822, outro personagem pitanguiense expressivo dava sua contribuição para a independência do Brasil. Conselheiro e confidente de D. Pedro I, Pe. Belchior Pinheiro de Oliveira aconselhou o imperador a optar pela separação de Portugal. O passado glorioso de Pitangui expandiu suas fronteiras. Portal do Centro-Oeste mineiro, tornou-se cidade-mãe de municípios como Pará de Minas, Nova Serrana, Martinho Campos, Conceição do Pará, Pompéu, Dorcas do Indaiá e tantos outros. Hoje sabemos que mais de 40 municípios tiveram sua origem relacionada com Pitangui.

Na política, as famílias tradicionais pitanguienses de Antônio Rodrigues Velho, o Velho do Taipa, e do casal Inácio de Oliveira Campos e D. Joaquina deram origem ao tronco familiar político de grande importância para o Estado e o País. Neste grupo ilustre, temos Gustavo Capanema, que foi ministro da Educação e Saúde do governo Getúlio Vargas, entre 1934 e 1945. Sua brilhante carreira política foi marcada por grandes contribuições ao País.

No século XXI, Pitangui preserva as tradições típicas do interior e busca a preservação do seu patrimônio histórico e artístico, num feliz encontro com a sua identidade. Cercado por serras e banhado pelos Rios Pará e São João, o município, cujo nome em tupi-guarani significa rio das crianças, traz a beleza das paisagens do nosso estado. O acolhimento, a simplicidade e a fé dos pitanguienses reproduzem a essência mineira. Os casarões, as capelas e as fazendas centenárias confirmam o passado de lutas e glórias. E nos seus 102 anos de existência, a Banda Lira Musical representa a nostalgia dos tempos antigos e a alegria dos tempos atuais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais parabeniza o povo pitanguiense, o prefeito Marcílio Valadares e os vereadores, nas comemorações dos 300 anos de Pitangui. Viva Pitangui! Muito obrigado.

#### **Entrega de Placa**

O locutor – Neste momento, o deputado Inácio Franco, representando o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Adalclever Lopes, fará a entrega ao Sr. Marcílio Valadares, prefeito do Município de Pitangui, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue traz os seguintes dizeres: “Pitangui, cidade que respira história e arte. Instalada em 9/6/1715, a sétima vila do ouro do Estado, nomeada Vila de Nossa Senhora da Piedade, foi elevada a cidade em 1855. Berço de grandes artistas e intelectuais e de famílias de destacados políticos de nosso País, Pitangui é, indubitavelmente, um convite ao turismo histórico, artístico-cultural e ecológico. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na passagem dos 300 anos de fundação de Pitangui, presta à importante cidade mineira esta merecida homenagem”.

– Procede-se à entrega da placa.

### **Palavras do Sr. Marcílio Valadares**

Boa noite a todos. Exmo. Sr. Inácio Franco, deputado estadual, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, neste ato representando o deputado Adalclever Lopes, presidente desta Casa, na pessoa do qual estendo os meus cumprimentos a todos os componentes da Mesa diretora desta Casa e aos demais deputados deste Parlamento mineiro; Exmo. Sr. deputado federal Newton Cardoso Júnior; Exmo. Sr. José Antonino Baía Borges, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Geraldo Pimenta, deputado estadual; Exmo. Sr. José Francisco da Silva, vereador, meu amigo e companheiro, nosso Zé Francisco, representando o Poder Legislativo de Pitangui; Exmo. Sr. José Rodolfo de Castro Toledo, presidente da Sociedade dos Amigos de Pitangui; meu amigo, meu irmão, nosso conselheiro Pe. João Emílio de Souza; minhas senhoras; meus senhores; querido povo de Pitangui; inicialmente quero manifestar o enorme privilégio e a grande honra de poder estar, mais uma vez, nesta insigne Casa do povo mineiro, onde o cidadão tem poder e vez, a nossa egrégia Assembleia Legislativa, que vem dando belos exemplos ao Brasil no cumprimento de suas funções de discutir e produzir leis, de fiscalizar, enfim, de representar os interesses dos vários setores da sociedade, ações que produzem impacto direto na vida dos cidadãos, na administração pública e nos rumos da economia mineira.

Quero ainda, de modo bem especial, cumprimentar e agradecer, em nome do povo de Pitangui, a carinhosa iniciativa do nobre deputado desta Casa, Inácio Franco, ao promover esta reunião especial em homenagem ao Município de Pitangui, pelos 300 anos de sua elevação à condição de vila, a sétima vila do ouro das Minas Gerais, criada em 1715. Esse seu gesto de carinho e respeito, caro deputado Inácio Franco, ficará para sempre em nossos corações e na memória dos pitanguienses, que lhe dedicam carinho e afeto e acreditam na força do seu trabalho, que é transparente e transformador.

Srs. deputados, senhoras e senhores, estamos vivenciando em Pitangui um mês de junho atípico, um período de intensas comemorações e significativas realizações, que nos faz cada vez mais acreditar na força do nosso trabalho como fator de desenvolvimento e bem-estar dos pitanguienses.

Já inauguramos nesses primeiros 12 dias de junho cinco novas praças com iluminação e academias ao ar livre; vamos inaugurar amanhã as obras de restauração da tradicional Igreja de São Francisco de Assis, uma edificação do século XVIII; inauguraremos as novas instalações do Museu da História de Pitangui, na antiga estação ferroviária, que preserva documentos a partir de 1713; iremos também inaugurar o prédio do antigo museu, uma edificação do século XVII, que foi totalmente restaurado e que passará a abrigar o nosso riquíssimo acervo de imagens sacras; em breve entregaremos à cidade as novas UBS que estão sendo construídas, escolas rurais que estão sendo reformadas e ampliadas e asfaltamento de ruas.

Como está escrito no mais recente livro sobre a história de Pitangui, *O país do Pitangui*, do Prof. Rabello, Pitangui foi matriz civilizadora e cultural de uma imensa área geográfica no Centro-Oeste mineiro. Somam-se 42 unidades políticas municipais, entre elas, caro deputado Inácio Franco, a diletta filha de Pitangui, a sua e nossa simpática Pará de Minas, cidade que, sob sua batuta como prefeito, avançou como nunca se viu. Ao longo dos seus 300 anos, Pitangui deu a Minas e ao Brasil valorosos homens e mulheres, políticos de renome nacional, artistas e escritores. Podemos destacar a lendária fazendeira pitanguiense Maria Tangará e D. Joaquina do Pompéu, a Dama do Sertão, mulheres poderosas e de grande prestígio perante a Corte Portuguesa; políticos do quilate de Gustavo Capanema, ministro de Estado, deputado e senador da República; ministro Francisco Campos; e Benedito Valadares, entre outros. No campo das artes, Mauro Borja Lopes, o Borjalo, que foi por longos anos diretor artístico da Rede Globo de Televisão. Homens que foram decisivos na história do Brasil, como Pe. Belchior Pinheiro de Oliveira, vigário por 42 anos em Pitangui, amigo, confessor e confidente de D. Pedro I. Pe. Belchior estava presente junto a D. Pedro quando o imperador recebeu, no dia 7 de setembro, as famosas cartas com ordens ameaçadoras de Portugal e, irado, pediu a Pe. Belchior que as lesse e em seguida recorreu aos conselhos do padre, que prontamente respondeu: "Se Vossa Alteza não se faz rei do Brasil neste momento, será prisioneiro das Cortes e talvez deserdado por elas. Não há outro caminho senão a independência e a separação". E a partir daí deu no que todos conhecem: a Independência do Brasil.

Senhores deputados, meu querido povo de Pitangui, caro deputado Inácio Franco, sinto-me honrado e agradecido a Deus, que vem me proporcionando o privilégio e a honra de ser o prefeito do tricentenário de Pitangui. Estou confiante, motivado e ciente de que posso fazer muito mais ainda por esse meu torrão querido e tão amado. Obrigado, mais uma vez, por essa maravilhosa e significativa homenagem que aqui presenciamos, uma homenagem digna da importância e das tradições de Pitangui e dos pitanguienses. Obrigado a todos, e fica aqui o nosso convite para visitarem Pitangui, cantada em verso e prosa como a cidade-nobreza de Minas Gerais. Boa noite.

### **Palavras do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior**

Cumprimento o excelentíssimo deputado Inácio Franco, que preside esta sessão solene de homenagem ao Município de Pitangui. Parabeno-o pelo requerimento que homenageia essa cidade histórica e fundamental para nosso estado. Cumprimento o deputado Geraldo Pimenta, nobre colega do deputado Inácio Franco e representante de todos os parlamentares estaduais. Cumprimento também o prefeito Marcílio Valadares; o desembargador José Antonino Baía, representando o Poder Judiciário neste evento; o Dr. José Rodolfo de Castro, presidente da Sociedade dos Amigos de Pitangui; o caro vereador Zé Francisco, que representa neste ato todos os parlamentares municipais; os caros vereadores de Pitangui; o caríssimo Pe. João Emílio, que nos honra muito com sua presença, ajudando a abençoar este evento.

Senhoras e senhores, caros pitanguienses, caros mineiros, como deputado federal eleito por Pitangui, honra-me muito vir, pela primeira vez na vida, falar desta tribuna estadual, tendo a oportunidade única de comemorar 300 anos de uma cidade onde tenho profundas raízes. Minha família está em Pitangui há mais de 50 anos. Temos nessa cidade um segundo lar, senão o primeiro. Temos nessa cidade investimentos vastos, investimentos com geração de emprego, com geração de renda, mas o valor principal dessa terra são as pessoas. Pitangui é uma cidade que não pode ser reconhecida apenas pela sua grande produção aurífera histórica, não apenas por ter sido grande e vasto território responsável por quase metade do Estado de Minas Gerais, mas pelo seu povo ordeiro, receptivo e trabalhador. Lá aprendemos desde cedo o que é qualidade de vida, o que é qualidade do trabalho.



Os 300 anos desse município denotam a sua fundamental importância para a Independência do Brasil, denotam o quanto esse município participou da formação desta nação. Hoje temos oportunidade de comemorar 300 anos da história dessa cidade que foi responsável por grandes e nobres figuras do nosso país. Portanto, saudando todos do município, saudando todos os pitanguenses, deixo o meu fraterno abraço a todos os munícipes, parabenizando mais uma vez o deputado Inácio Franco por esta iniciativa. Que Deus abençoe essa cidade que tanto contribuiu e tanto contribui para o desenvolvimento histórico do nosso país. Muito obrigado.

#### **Palavras do Deputado Geraldo Pimenta**

Boa noite a todos. Inicialmente, quero saudar o deputado estadual Inácio Franco, na pessoa de quem cumprimento toda a Mesa. Quero saudar também o prefeito Marcílio, saudando assim todas as pessoas presentes neste Plenário. Inácio, você é autor do requerimento que presta uma justa homenagem à cidade nobreza de Minas Gerais. Guimarães Rosa disse que, se uma criança nasceu, o mundo tornou a começar. Pitangui tem duas coisas fantásticas, dois símbolos muito importantes, que foram citados aqui: a criança e o rio. Da criança e do rio, desenvolveu-se em nossas Minas Gerais toda essa inteligência de Pitangui.

Quero saudar o Newtinho Cardoso, que desponta em Brasília como um dos grandes parlamentares de Minas. Quero saudar também o Marcílio, o Marco Antônio, os Melo Franco, de Pitangui. Quebrando um pouco o protocolo, quero dizer que fui aluno, no Hospital das Clínicas, na faculdade de medicina, do Dr. Márcio Melo Franco, na pessoa de quem presto esta homenagem a toda a Pitangui. O Márcio, durante muitos anos, foi professor emérito da faculdade de medicina e se junta a grandes artistas, intelectuais, personalidades literárias da arte e da ciência de Pitangui. Viva Pitangui! Viva a cidade nobreza de Minas! Muito obrigado.

#### **Apresentação Musical**

O locutor – Convidamos os presentes a ouvir os cantores Dênio e Samuel Caldas, que interpretarão o hino de Pitangui, de autoria de José de Oliveira Nunes, o Patesko, e a música *Pitangui e nada mais*, de Ranulpho Nunes. Em seguida, ouviremos Giancarlo Scapolatempo, que nos apresentará a canção *Pitangui*, de sua autoria.

– Procede-se à apresentação musical.

O presidente – Quero agradecer aos artistas Camila dos Santos, Maria José Santos, Dênio Caldas, Samuel Caldas e Giancarlo, que, gentilmente, aceitaram o convite para abrilhantar esta noite com suas apresentações. O nosso muito obrigado. Esta presidência passa a palavra ao deputado federal Newton Cardoso Júnior, para um comunicado.

O deputado federal Newton Cardoso Júnior – Presidente, agradeço a intercessão e peço desculpas para quebrar o protocolo e reiterar que, na próxima terça-feira, atendendo a requerimento que também fiz em Brasília, vamos realizar sessão solene para homenagear os 300 anos desse município no Congresso Nacional. Portanto, quero reiterar o convite a todos que puderem participar. Já tenho a expectativa de nosso prefeito estar lá conosco para homenagearmos, na Câmara brasileira, essa ilustre cidade que muito nos honra e alegra. Muito obrigado.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência manifesta a todos agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 15, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados João Leite, Cabo Júlio e Professor Neivaldo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/6/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.254/2015, de debater o plano municipal de segurança pública e de defesa social do Município de Betim e a violência no município e na Região Metropolitana de Belo Horizonte, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Especial da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/6/2015, às 13h30min, no Plenário, com a finalidade de debater a redução da maioria penal.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.

Cristiano Silveira, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## “MENSAGEM Nº 41/2015\*”

Belo Horizonte, 16 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, propostas de emenda ao Projeto de Lei nº 1.504, de 2015, que dispõe sobre a política remuneratória das carreiras dos profissionais da Educação Básica do Poder Executivo que especifica, altera a estrutura da carreira de Professor da Educação Básica e dá outras providências.

A Emenda nº 1 propõe alteração no art. 5º do projeto de lei para modificar a estrutura das carreiras de Analista de Educação Básica, Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica, Analista Educacional e Assistente de Educação.

A Emenda nº 2 tem como objetivo acrescentar, onde convier, nova regra pertinente à promoção dos professores que estão no nível T2.

A Emenda nº 3 dá nova redação ao § 5º do art. 17 do projeto de lei, de forma a constar que não será exigida a certificação para a promoção ao nível III das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista Educacional e Analista de Educação Básica, e aos níveis II e III das carreiras de Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente de Educação enquanto o processo para a obtenção do referido título não for regulamentado e implementado pela SEE.

A Emenda nº 4 propõe nova redação ao art. 22 do projeto de lei com o objetivo de garantir a opção pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% do cargo comissionado para os Diretores de Escola do Colégio Tiradentes, adotando a mesma regra proposta para os Diretores de Escola da SEE.

A Emenda nº 5 altera a redação do § 3º do art. 23 do projeto de lei e acrescenta ao mesmo artigo o § 4º, assegurando ao Diretor de Escola aposentado apostilado a possibilidade de optar pelo dobro da remuneração do cargo efetivo somada a 50% do comissionado.

A Emenda nº 6 propõe a inclusão de artigo, onde convier, e do Anexo VIII ao projeto de lei, para fixar a tabela do Diretor de Escola do Colégio Tiradentes com os mesmos valores propostos para os Diretores de Escola da SEE.

A Emenda nº 7 propõe a alteração do Anexo I do projeto de lei, para adequação do projeto às alterações de estrutura das carreiras de Analista Educacional, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente de Educação

A Emenda nº 8 propõe a alteração da nomenclatura de Assistente Técnico Educacional para Técnico da Educação.

A Emenda nº 9 propõe a alteração das tabelas constantes nos itens V.1.3, V.1.4, V.1.5, V.1.6, V.1.7, V.1.8, V.2.3, V.2.4, V.2.5, V.2.6, V.2.7, V.2.8, V.3.3, V.3.4, V.3.5, V.3.6, V.3.7 e V.3.8 do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015.

Anoto, por fim, que as Emendas nºs 1 até 9 trarão impacto financeiro ao Orçamento do Estado de R\$ 7,2 milhões no exercício de 2015 e de R\$ 6,7 milhões em 2016.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor emendas ao projeto de lei em questão.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015:

“Art. 5º - A estrutura das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica, Analista Educacional e Assistente de Educação, a que se referem os itens I.1, I.3, I.4, I.5, I.6 e I.7 do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar na forma constante no Anexo I desta lei.”

**EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.504, de 2015:

Art. (...) - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Educação Básica, posicionado em maio de 2015 no nível T2 da estrutura constante no Anexo I da Lei nº 18.975, de 2010, terá promoção na carreira a partir de 1º de junho de 2015, mediante comprovação da conclusão de curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, e observados os demais requisitos previstos na legislação vigente.

§ 1º - O tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de maio de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão da promoção de que trata o *caput*.

§ 2º - Aplica-se o disposto no *caput* ao servidor inativo ou que se encontre em afastamento preliminar à aposentadoria, posicionado no nível T2 da carreira de Professor de Educação Básica em maio de 2015, desde que tenha cumprido os requisitos para promoção previstos no art. 18 da Lei nº 15.293, de 2004, quando em atividade.

§ 3º - Na hipótese de não preenchimento dos requisitos para promoção na carreira, o servidor de que trata o *caput* será reposicionado no nível I da tabela constante no Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, com a alteração dada pelo art. 5º desta lei, aplicando-se, para tal fim, as regras estabelecidas no art. 6º.

§ 4º - Aplica-se ao servidor que tiver a promoção concedida a partir de 1º de junho de 2015 a antecipação da promoção subsequente conforme as datas previstas no art. 19-C da Lei nº 19.837, de 2011, com redação dada por esta lei.

**EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 17 do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015:

“Art. 17 - (...)

§ 5º - Não será exigida a certificação para a promoção ao nível III das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista Educacional e Analista de Educação Básica, e aos níveis II e III das carreiras de Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente de Educação enquanto o processo para a obtenção do referido título não for regulamentado e implementado pela SEE.”.

**EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Dê-se a seguinte redação ao art. 22 do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015:

“Art. 22 - O art. 35 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, poderá optar:

I – pela remuneração do cargo de provimento em comissão;

II – pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração no cargo de provimento em comissão.”.

**EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

O art. 23 do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015, fica acrescido do seguinte § 4º, e seu § 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 - (...)

§ 3º - O servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar ou de Secretário de Escola, que tenha adquirido o direito ao apostilamento anteriormente à vigência da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, poderá optar:

I - pelo recebimento integral da remuneração do cargo em que foi apostilado;

II - pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em que foi apostilado;

§ 4º - É assegurado ao servidor inativo que, em virtude de apostilamento, esteja recebendo a remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola ou de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar e que passou para a inatividade em cargo efetivo com jornada de trabalho igual ou inferior a 24 (vinte e quatro horas semanais) optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.”.

**EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Acrescentem-se os seguintes artigos e o seguinte Anexo VIII ao Projeto de Lei nº 1.504, de 2015:

“Art. (...) - A Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, fica acrescida do seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A - A tabela de subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar é a constante no Anexo III desta lei.”.

Art. (...) - O Anexo III da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar na forma constante do Anexo VIII desta lei.”.

**ANEXO VIII**

(a que se refere o art. da Lei nº , de de de 2015.)

**“ANEXO III**

(a que se refere o art. 12-A da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010)

**TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR**

| NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA | CÓDIGO | VENCIMENTO |
|----------------------------|--------|------------|
| > 1.500 ALUNOS             | DI     | 4.553,33   |
| 1.000 A 1.499 ALUNOS       | DII    | 4.097,99   |
| 700 A 999 ALUNOS           | DIII   | 3.892,44   |
| 400 A 699 ALUNOS           | DIV    | 3.503,46   |
| 150 A 399 ALUNOS           | DV     | 3.201,66   |
| < 150 ALUNOS               | DVI    | 2.910,60”  |



**EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Acrescentem-se ao Anexo I do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015, as seguintes tabelas:

**I.3 - Estrutura da Carreira de Analista de Educação Básica**  
**Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | QUANTIDADE | GRAU  | A     | B    | C     | D     | E     | F     | G    | H     | I     | J     | L     | M    | N     | O     | P     |
|--|------------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
|  |            | NÍVEL |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |
| Superior   | 624        | I     | I-A   | I-B  | I-C   | I-D   | I-E   | I-F   | I-G  | I-H   | I-I   | I-J   | I-L   | I-M  | I-N   | I-O   | I-P   |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento |            | II    | II-A  | II-B | II-C  | II-D  | II-E  | II-F  | II-G | II-H  | II-I  | II-J  | II-L  | II-M | II-N  | II-O  | II-P  |
| Certificação   |            | III   | III-A | II-B | III-C | III-D | III-E | III-F | II-G | III-H | III-I | III-J | III-L | II-M | III-N | III-O | III-P |
| Superior acumulado com mestrado  |            | IV    | IV-A  | IV-B | IV-C  | IV-D  | IV-E  | IV-F  | IV-G | IV-H  | IV-I  | IV-J  | IV-L  | IV-M | IV-N  | IV-O  | IV-P  |
| Superior acumulado com doutorado   |            | V     | V-A   | V-B  | V-C   | V-D   | V-E   | V-F   | V-G  | V-H   | V-I   | V-J   | V-L   | V-M  | V-N   | V-O   | V-P   |

**I.4 - Estrutura da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica**  
**Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | QUANTIDADE | GRAU  | A     | B    | C     | D     | E     | F     | G    | H     | I     | J     | L     | M    | N     | O     | P     |
|---|------------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
|   |            | NÍVEL |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |
| Ensino médio técnico                                  | 22.185     | I     | I-A   | I-B  | I-C   | I-D   | I-E   | I-F   | I-G  | I-H   | I-I   | I-J   | I-L   | I-M  | I-N   | I-O   | I-P   |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   |            | II    | II-A  | II-B | II-C  | II-D  | II-E  | II-F  | II-G | II-H  | II-I  | II-J  | II-L  | II-M | II-N  | II-O  | II-P  |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações |            | III   | III-A | II-B | III-C | III-D | III-E | III-F | II-G | III-H | III-I | III-J | III-L | II-M | III-N | III-O | III-P |
| Ensino Superior                                       |            | IV    | IV-A  | IV-B | IV-C  | IV-D  | IV-E  | IV-F  | IV-G | IV-H  | IV-I  | IV-J  | IV-L  | IV-M | IV-N  | IV-O  | IV-P  |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       |            | V     | V-A   | V-B  | V-C   | V-D   | V-E   | V-F   | V-G  | V-H   | V-I   | V-J   | V-L   | V-M  | V-N   | V-O   | V-P   |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    |            | VI    | VI-A  | VI-B | VI-C  | VI-D  | VI-E  | VI-F  | VI-G | VI-H  | VI-I  | VI-J  | VI-L  | VI-M | VI-N  | VI-O  | VI-P  |

**I.5 - Estrutura da Carreira de Assistente Técnico Educacional**  
**Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | QUANTIDADE | GRAU  | A     | B    | C     | D     | E     | F     | G    | H     | I     | J     | L     | M    | N     | O     | P     |
|---|------------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
|   |            | NÍVEL |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |
| Ensino médio técnico                                  | 2.417      | I     | I-A   | I-B  | I-C   | I-D   | I-E   | I-F   | I-G  | I-H   | I-I   | I-J   | I-L   | I-M  | I-N   | I-O   | I-P   |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   |            | II    | II-A  | II-B | II-C  | II-D  | II-E  | II-F  | II-G | II-H  | II-I  | II-J  | II-L  | II-M | II-N  | II-O  | II-P  |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações |            | III   | III-A | II-B | III-C | III-D | III-E | III-F | II-G | III-H | III-I | III-J | III-L | II-M | III-N | III-O | III-P |
| Ensino Superior                                       |            | IV    | IV-A  | IV-B | IV-C  | IV-D  | IV-E  | IV-F  | IV-G | IV-H  | IV-I  | IV-J  | IV-L  | IV-M | IV-N  | IV-O  | IV-P  |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       |            | V     | V-A   | V-B  | V-C   | V-D   | V-E   | V-F   | V-G  | V-H   | V-I   | V-J   | V-L   | V-M  | V-N   | V-O   | V-P   |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    |            | VI    | VI-A  | VI-B | VI-C  | VI-D  | VI-E  | VI-F  | VI-G | VI-H  | VI-I  | VI-J  | VI-L  | VI-M | VI-N  | VI-O  | VI-P  |

**I.6 - Estrutura da Carreira de Analista Educacional**



Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | QUANTIDADE | GRAU  | A     | B    | C     | D     | E     | F     | G    | H     | I     | J     | L     | M    | N     | O     | P     |
|--|------------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
|  |            | NÍVEL |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |
| Superior   | 3.053      | I     | I-A   | I-B  | I-C   | I-D   | I-E   | I-F   | I-G  | I-H   | I-I   | I-J   | I-L   | I-M  | I-N   | I-O   | I-P   |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento |            | II    | II-A  | II-B | II-C  | II-D  | II-E  | II-F  | II-G | II-H  | II-I  | II-J  | II-L  | II-M | II-N  | II-O  | II-P  |
| Certificação   |            | III   | III-A | II-B | III-C | III-D | III-E | III-F | II-G | III-H | III-I | III-J | III-L | II-M | III-N | III-O | III-P |
| Superior acumulado com mestrado  |            | IV    | IV-A  | IV-B | IV-C  | IV-D  | IV-E  | IV-F  | IV-G | IV-H  | IV-I  | IV-J  | IV-L  | IV-M | IV-N  | IV-O  | IV-P  |
| Superior acumulado com doutorado   |            | V     | V-A   | V-B  | V-C   | V-D   | V-E   | V-F   | V-G  | V-H   | V-I   | V-J   | V-L   | V-M  | V-N   | V-O   | V-P   |

I.7 - Estrutura da Carreira de Assistente de Educação

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | QUANTIDADE | GRAU  | A     | B    | C     | D     | E     | F     | G    | H     | I     | J     | L     | M    | N     | O     | P     |
|---|------------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
|   |            | NÍVEL |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |       |      |       |       |       |
| Ensino médio técnico                                  | 1.171      | I     | I-A   | I-B  | I-C   | I-D   | I-E   | I-F   | I-G  | I-H   | I-I   | I-J   | I-L   | I-M  | I-N   | I-O   | I-P   |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   |            | II    | II-A  | II-B | II-C  | II-D  | II-E  | II-F  | II-G | II-H  | II-I  | II-J  | II-L  | II-M | II-N  | II-O  | II-P  |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações |            | III   | III-A | II-B | III-C | III-D | III-E | III-F | II-G | III-H | III-I | III-J | III-L | II-M | III-N | III-O | III-P |
| Ensino Superior                                       |            | IV    | IV-A  | IV-B | IV-C  | IV-D  | IV-E  | IV-F  | IV-G | IV-H  | IV-I  | IV-J  | IV-L  | IV-M | IV-N  | IV-O  | IV-P  |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       |            | V     | V-A   | V-B  | V-C   | V-D   | V-E   | V-F   | V-G  | V-H   | V-I   | V-J   | V-L   | V-M  | V-N   | V-O   | V-P   |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    |            | VI    | VI-A  | VI-B | VI-C  | VI-D  | VI-E  | VI-F  | VI-G | VI-H  | VI-I  | VI-J  | VI-L  | VI-M | VI-N  | VI-O  | VI-P  |

**EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

Acrescente-se, onde convier, a alteração da nomenclatura de Assistente Técnico Educacional para Técnico da Educação.

**EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 2015**

As tabelas constantes nos itens V.1.3, V.1.4, V.1.5, V.1.6, V.1.7, V.1.8, V.2.3, V.2.4, V.2.5, V.2.6, V.2.7, V.2.8, V.3.3, V.3.4, V.3.5, V.3.6, V.3.7 e V.3.8 do Projeto de Lei nº 1.504, de 2015, ficam substituídas pelas seguintes tabelas:

“V.1.3 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista Educacional

V.1.3.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 1.819,13 | 1.864,60 | 1.911,22 | 1.959,00 | 2.007,97 | 2.058,17 | 2.109,63 | 2.162,37 | 2.216,43 | 2.271,84 | 2.328,63 | 2.386,85 | 2.446,52 | 2.507,68 | 2.570,38 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.001,04 | 2.051,06 | 2.102,34 | 2.154,90 | 2.208,77 | 2.263,99 | 2.320,59 | 2.378,60 | 2.438,07 | 2.499,02 | 2.561,50 | 2.625,53 | 2.691,17 | 2.758,45 | 2.827,41 |

|                                  |     |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Certificação                     | III | 2.201,14 | 2.256,17 | 2.312,57 | 2.370,39 | 2.429,65 | 2.490,39 | 2.552,65 | 2.616,47 | 2.681,88 | 2.748,92 | 2.817,65 | 2.888,09 | 2.960,29 | 3.034,30 | 3.110,15 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV  | 2.421,26 | 2.481,79 | 2.543,83 | 2.607,43 | 2.672,61 | 2.739,43 | 2.807,91 | 2.878,11 | 2.950,06 | 3.023,82 | 3.099,41 | 3.176,90 | 3.256,32 | 3.337,73 | 3.421,17 |
| Superior acumulado com doutorado | V   | 2.663,38 | 2.729,97 | 2.798,21 | 2.868,17 | 2.939,87 | 3.013,37 | 3.088,71 | 3.165,92 | 3.245,07 | 3.326,20 | 3.409,35 | 3.494,59 | 3.581,95 | 3.671,50 | 3.763,29 |

### V.1.3.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.425,50 | 2.486,14 | 2.548,29 | 2.612,00 | 2.677,30 | 2.744,23 | 2.812,84 | 2.883,16 | 2.955,24 | 3.029,12 | 3.104,85 | 3.182,47 | 3.262,03 | 3.343,58 | 3.427,17 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.668,05 | 2.734,75 | 2.803,12 | 2.873,20 | 2.945,03 | 3.018,65 | 3.094,12 | 3.171,47 | 3.250,76 | 3.332,03 | 3.415,33 | 3.500,71 | 3.588,23 | 3.677,94 | 3.769,88 |
| Certificação   | III   | 2.934,86 | 3.008,23 | 3.083,43 | 3.160,52 | 3.239,53 | 3.320,52 | 3.403,53 | 3.488,62 | 3.575,84 | 3.665,23 | 3.756,86 | 3.850,78 | 3.947,05 | 4.045,73 | 4.146,87 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 3.228,34 | 3.309,05 | 3.391,78 | 3.476,57 | 3.563,48 | 3.652,57 | 3.743,89 | 3.837,48 | 3.933,42 | 4.031,75 | 4.132,55 | 4.235,86 | 4.341,76 | 4.450,30 | 4.561,56 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 3.551,17 | 3.639,95 | 3.730,95 | 3.824,23 | 3.919,83 | 4.017,83 | 4.118,27 | 4.221,23 | 4.326,76 | 4.434,93 | 4.545,80 | 4.659,45 | 4.775,93 | 4.895,33 | 5.017,72 |

### V.1.4 - Tabela de Vencimento da Carreira de Analista Educacional (com função de inspeção escolar)

#### Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 3.638,25 | 3.729,21 | 3.822,44 | 3.918,00 | 4.015,95 | 4.116,35 | 4.219,25 | 4.324,74 | 4.432,85 | 4.543,68 | 4.657,27 | 4.773,70 | 4.893,04 | 5.015,37 | 5.140,75 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 4.002,08 | 4.102,13 | 4.204,68 | 4.309,80 | 4.417,54 | 4.527,98 | 4.641,18 | 4.757,21 | 4.876,14 | 4.998,04 | 5.122,99 | 5.251,07 | 5.382,35 | 5.516,90 | 5.654,83 |
| Certificação   | III   | 4.402,28 | 4.512,34 | 4.625,15 | 4.740,78 | 4.859,30 | 4.980,78 | 5.105,30 | 5.232,93 | 5.363,75 | 5.497,85 | 5.635,29 | 5.776,18 | 5.920,58 | 6.068,60 | 6.220,31 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 4.842,51 | 4.963,57 | 5.087,66 | 5.214,85 | 5.345,23 | 5.478,86 | 5.615,83 | 5.756,22 | 5.900,13 | 6.047,63 | 6.198,82 | 6.353,79 | 6.512,64 | 6.675,45 | 6.842,34 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 5.326,76 | 5.459,93 | 5.596,43 | 5.736,34 | 5.879,75 | 6.026,74 | 6.177,41 | 6.331,85 | 6.490,14 | 6.652,40 | 6.818,71 | 6.989,17 | 7.163,90 | 7.343,00 | 7.526,58 |

### V.1.5 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista de Educação Básica

#### V.1.5.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 1.819,13 | 1.864,60 | 1.911,22 | 1.959,00 | 2.007,97 | 2.058,17 | 2.109,63 | 2.162,37 | 2.216,43 | 2.271,84 | 2.328,63 | 2.386,85 | 2.446,52 | 2.507,68 | 2.570,38 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.001,04 | 2.051,06 | 2.102,34 | 2.154,90 | 2.208,77 | 2.263,99 | 2.320,59 | 2.378,60 | 2.438,07 | 2.499,02 | 2.561,50 | 2.625,53 | 2.691,17 | 2.758,45 | 2.827,41 |
| Certificação   | III   | 2.201,14 | 2.256,17 | 2.312,57 | 2.370,39 | 2.429,65 | 2.490,39 | 2.552,65 | 2.616,47 | 2.681,88 | 2.748,92 | 2.817,65 | 2.888,09 | 2.960,29 | 3.034,30 | 3.110,15 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 2.421,26 | 2.481,79 | 2.543,83 | 2.607,43 | 2.672,61 | 2.739,43 | 2.807,91 | 2.878,11 | 2.950,06 | 3.023,82 | 3.099,41 | 3.176,90 | 3.256,32 | 3.337,73 | 3.421,17 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 2.663,38 | 2.729,97 | 2.798,21 | 2.868,17 | 2.939,87 | 3.013,37 | 3.088,71 | 3.165,92 | 3.245,07 | 3.326,20 | 3.409,35 | 3.494,59 | 3.581,95 | 3.671,50 | 3.763,29 |

#### V.1.5.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.425,50 | 2.486,14 | 2.548,29 | 2.612,00 | 2.677,30 | 2.744,23 | 2.812,84 | 2.883,16 | 2.955,24 | 3.029,12 | 3.104,85 | 3.182,47 | 3.262,03 | 3.343,58 | 3.427,17 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.668,05 | 2.734,75 | 2.803,12 | 2.873,20 | 2.945,03 | 3.018,65 | 3.094,12 | 3.171,47 | 3.250,76 | 3.332,03 | 3.415,33 | 3.500,71 | 3.588,23 | 3.677,94 | 3.769,88 |
| Certificação   | III   | 2.934,86 | 3.008,23 | 3.083,43 | 3.160,52 | 3.239,53 | 3.320,52 | 3.403,53 | 3.488,62 | 3.575,84 | 3.665,23 | 3.756,86 | 3.850,78 | 3.947,05 | 4.045,73 | 4.146,87 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 3.228,34 | 3.309,05 | 3.391,78 | 3.476,57 | 3.563,48 | 3.652,57 | 3.743,89 | 3.837,48 | 3.933,42 | 4.031,75 | 4.132,55 | 4.235,86 | 4.341,76 | 4.450,30 | 4.561,56 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 3.551,17 | 3.639,95 | 3.730,95 | 3.824,23 | 3.919,83 | 4.017,83 | 4.118,27 | 4.221,23 | 4.326,76 | 4.434,93 | 4.545,80 | 4.659,45 | 4.775,93 | 4.895,33 | 5.017,72 |

## V.1.6 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico Educacional

### V.1.6.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.182,88 | 1.212,46 | 1.242,77 | 1.273,84 | 1.305,68 | 1.338,32 | 1.371,78 | 1.406,08 | 1.441,23 | 1.477,26 | 1.514,19 | 1.552,05 | 1.590,85 | 1.630,62 | 1.671,38 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,63 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,86 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 | 1.781,40 | 1.825,94 | 1.871,59 | 1.918,38 | 1.966,34 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 1.546,26 | 1.584,91 | 1.624,54 | 1.665,15 | 1.706,78 | 1.749,45 | 1.793,18 | 1.838,01 | 1.883,96 | 1.931,06 | 1.979,34 | 2.028,82 | 2.079,54 | 2.131,53 | 2.184,82 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 1.700,88 | 1.743,40 | 1.786,99 | 1.831,66 | 1.877,46 | 1.924,39 | 1.972,50 | 2.021,81 | 2.072,36 | 2.124,17 | 2.177,27 | 2.231,70 | 2.287,50 | 2.344,68 | 2.403,30 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 1.871,05 | 1.917,83 | 1.965,78 | 2.014,92 | 2.065,29 | 2.116,93 | 2.169,85 | 2.224,10 | 2.279,70 | 2.336,69 | 2.395,11 | 2.454,98 | 2.516,36 | 2.579,27 | 2.643,75 |

### V.1.6.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.577,18 | 1.616,61 | 1.657,03 | 1.698,45 | 1.740,91 | 1.784,44 | 1.829,05 | 1.874,77 | 1.921,64 | 1.969,68 | 2.018,93 | 2.069,40 | 2.121,13 | 2.174,16 | 2.228,52 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,13 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,27 | 2.375,21 | 2.434,59 | 2.495,45 | 2.557,84 | 2.621,78 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.061,68 | 2.113,22 | 2.166,05 | 2.220,20 | 2.275,70 | 2.332,60 | 2.390,91 | 2.450,68 | 2.511,95 | 2.574,75 | 2.639,12 | 2.705,10 | 2.772,72 | 2.842,04 | 2.913,09 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.267,84 | 2.324,54 | 2.382,65 | 2.442,22 | 2.503,27 | 2.565,86 | 2.630,00 | 2.695,75 | 2.763,15 | 2.832,22 | 2.903,03 | 2.975,61 | 3.050,00 | 3.126,25 | 3.204,40 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.494,73 | 2.557,10 | 2.621,03 | 2.686,55 | 2.753,72 | 2.822,56 | 2.893,12 | 2.965,45 | 3.039,59 | 3.115,58 | 3.193,47 | 3.273,30 | 3.355,14 | 3.439,02 | 3.524,99 |

## V.1.7 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

### V.1.7.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                               | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                | I     | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II    | 1.182,88 | 1.212,46 | 1.242,77 | 1.273,84 | 1.305,68 | 1.338,32 | 1.371,78 | 1.406,08 | 1.441,23 | 1.477,26 | 1.514,19 | 1.552,05 | 1.590,85 | 1.630,62 | 1.671,38 |

|   |     |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,63 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,86 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 | 1.781,40 | 1.825,94 | 1.871,59 | 1.918,38 | 1.966,34 |
| Ensino Superior                                       | IV  | 1.546,26 | 1.584,91 | 1.624,54 | 1.665,15 | 1.706,78 | 1.749,45 | 1.793,18 | 1.838,01 | 1.883,96 | 1.931,06 | 1.979,34 | 2.028,82 | 2.079,54 | 2.131,53 | 2.184,82 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V   | 1.700,88 | 1.743,40 | 1.786,99 | 1.831,66 | 1.877,46 | 1.924,39 | 1.972,50 | 2.021,81 | 2.072,36 | 2.124,17 | 2.177,27 | 2.231,70 | 2.287,50 | 2.344,68 | 2.403,30 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI  | 1.871,05 | 1.917,83 | 1.965,78 | 2.014,92 | 2.065,29 | 2.116,93 | 2.169,85 | 2.224,10 | 2.279,70 | 2.336,69 | 2.395,11 | 2.454,98 | 2.516,36 | 2.579,27 | 2.643,75 |

#### V.1.7.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.577,18 | 1.616,61 | 1.657,03 | 1.698,45 | 1.740,91 | 1.784,44 | 1.829,05 | 1.874,77 | 1.921,64 | 1.969,68 | 2.018,93 | 2.069,40 | 2.121,13 | 2.174,16 | 2.228,52 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,13 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,27 | 2.375,21 | 2.434,59 | 2.495,45 | 2.557,84 | 2.621,78 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.061,68 | 2.113,22 | 2.166,05 | 2.220,20 | 2.275,70 | 2.332,60 | 2.390,91 | 2.450,68 | 2.511,95 | 2.574,75 | 2.639,12 | 2.705,10 | 2.772,72 | 2.842,04 | 2.913,09 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.267,84 | 2.324,54 | 2.382,65 | 2.442,22 | 2.503,27 | 2.565,86 | 2.630,00 | 2.695,75 | 2.763,15 | 2.832,22 | 2.903,03 | 2.975,61 | 3.050,00 | 3.126,25 | 3.204,40 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.494,73 | 2.557,10 | 2.621,03 | 2.686,55 | 2.753,72 | 2.822,56 | 2.893,12 | 2.965,45 | 3.039,59 | 3.115,58 | 3.193,47 | 3.273,30 | 3.355,14 | 3.439,02 | 3.524,99 |

#### V.1.8 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente da Educação

##### V.1.8.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.182,88 | 1.212,46 | 1.242,77 | 1.273,84 | 1.305,68 | 1.338,32 | 1.371,78 | 1.406,08 | 1.441,23 | 1.477,26 | 1.514,19 | 1.552,05 | 1.590,85 | 1.630,62 | 1.671,38 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,63 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,86 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 | 1.781,40 | 1.825,94 | 1.871,59 | 1.918,38 | 1.966,34 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 1.546,26 | 1.584,91 | 1.624,54 | 1.665,15 | 1.706,78 | 1.749,45 | 1.793,18 | 1.838,01 | 1.883,96 | 1.931,06 | 1.979,34 | 2.028,82 | 2.079,54 | 2.131,53 | 2.184,82 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 1.700,88 | 1.743,40 | 1.786,99 | 1.831,66 | 1.877,46 | 1.924,39 | 1.972,50 | 2.021,81 | 2.072,36 | 2.124,17 | 2.177,27 | 2.231,70 | 2.287,50 | 2.344,68 | 2.403,30 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 1.871,05 | 1.917,83 | 1.965,78 | 2.014,92 | 2.065,29 | 2.116,93 | 2.169,85 | 2.224,10 | 2.279,70 | 2.336,69 | 2.395,11 | 2.454,98 | 2.516,36 | 2.579,27 | 2.643,75 |

##### V.1.8.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.577,18 | 1.616,61 | 1.657,03 | 1.698,45 | 1.740,91 | 1.784,44 | 1.829,05 | 1.874,77 | 1.921,64 | 1.969,68 | 2.018,93 | 2.069,40 | 2.121,13 | 2.174,16 | 2.228,52 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,13 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,27 | 2.375,21 | 2.434,59 | 2.495,45 | 2.557,84 | 2.621,78 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.061,68 | 2.113,22 | 2.166,05 | 2.220,20 | 2.275,70 | 2.332,60 | 2.390,91 | 2.450,68 | 2.511,95 | 2.574,75 | 2.639,12 | 2.705,10 | 2.772,72 | 2.842,04 | 2.913,09 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.267,84 | 2.324,54 | 2.382,65 | 2.442,22 | 2.503,27 | 2.565,86 | 2.630,00 | 2.695,75 | 2.763,15 | 2.832,22 | 2.903,03 | 2.975,61 | 3.050,00 | 3.126,25 | 3.204,40 |

|                                    |    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.494,73 | 2.557,10 | 2.621,03 | 2.686,55 | 2.753,72 | 2.822,56 | 2.893,12 | 2.965,45 | 3.039,59 | 3.115,58 | 3.193,47 | 3.273,30 | 3.355,14 | 3.439,02 | 3.524,99 |
|------------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

## V.2.3 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista Educacional

### V.2.3.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.225,38 | 2.281,01 | 2.338,03 | 2.396,49 | 2.456,40 | 2.517,81 | 2.580,75 | 2.645,27 | 2.711,40 | 2.779,19 | 2.848,67 | 2.919,88 | 2.992,88 | 3.067,70 | 3.144,40 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.447,91 | 2.509,11 | 2.571,84 | 2.636,13 | 2.702,04 | 2.769,59 | 2.838,83 | 2.909,80 | 2.982,54 | 3.057,11 | 3.133,53 | 3.211,87 | 3.292,17 | 3.374,47 | 3.458,84 |
| Certificação   | III   | 2.692,70 | 2.760,02 | 2.829,02 | 2.899,75 | 2.972,24 | 3.046,55 | 3.122,71 | 3.200,78 | 3.280,80 | 3.362,82 | 3.446,89 | 3.533,06 | 3.621,39 | 3.711,92 | 3.804,72 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 2.961,97 | 3.036,02 | 3.111,92 | 3.189,72 | 3.269,47 | 3.351,20 | 3.434,98 | 3.520,86 | 3.608,88 | 3.699,10 | 3.791,58 | 3.886,37 | 3.983,53 | 4.083,11 | 4.185,19 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 3.258,17 | 3.339,63 | 3.423,12 | 3.508,69 | 3.596,41 | 3.686,32 | 3.778,48 | 3.872,94 | 3.969,77 | 4.069,01 | 4.170,74 | 4.275,00 | 4.381,88 | 4.491,43 | 4.603,71 |

### V.2.3.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.967,17 | 3.041,35 | 3.117,38 | 3.195,32 | 3.275,20 | 3.357,08 | 3.441,01 | 3.527,03 | 3.615,21 | 3.705,59 | 3.798,23 | 3.893,18 | 3.990,51 | 4.090,28 | 4.192,53 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 3.263,89 | 3.345,48 | 3.429,12 | 3.514,85 | 3.602,72 | 3.692,79 | 3.785,11 | 3.879,74 | 3.976,73 | 4.076,15 | 4.178,05 | 4.282,50 | 4.389,57 | 4.499,30 | 4.611,79 |
| Certificação   | III   | 3.590,28 | 3.680,03 | 3.772,03 | 3.866,33 | 3.962,99 | 4.062,07 | 4.163,62 | 4.267,71 | 4.374,40 | 4.483,76 | 4.595,86 | 4.710,75 | 4.828,52 | 4.949,23 | 5.072,97 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 3.949,30 | 4.048,04 | 4.149,24 | 4.252,97 | 4.359,29 | 4.468,27 | 4.579,98 | 4.694,48 | 4.811,84 | 4.932,14 | 5.055,44 | 5.181,83 | 5.311,37 | 5.444,16 | 5.580,26 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 4.344,23 | 4.452,84 | 4.564,16 | 4.678,26 | 4.795,22 | 4.915,10 | 5.037,98 | 5.163,93 | 5.293,03 | 5.425,35 | 5.560,99 | 5.700,01 | 5.842,51 | 5.988,57 | 6.138,29 |

## V.2.4 - Tabela de Vencimento da Carreira de Analista Educacional (com função de inspeção escolar)

### V.2.4.1 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 4.450,75 | 4.562,02 | 4.676,07 | 4.792,97 | 4.912,80 | 5.035,62 | 5.161,51 | 5.290,54 | 5.422,81 | 5.558,38 | 5.697,34 | 5.839,77 | 5.985,76 | 6.135,41 | 6.288,79 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 4.895,83 | 5.018,22 | 5.143,68 | 5.272,27 | 5.404,07 | 5.539,18 | 5.677,66 | 5.819,60 | 5.965,09 | 6.114,21 | 6.267,07 | 6.423,75 | 6.584,34 | 6.748,95 | 6.917,67 |
| Certificação   | III   | 5.385,41 | 5.520,04 | 5.658,04 | 5.799,49 | 5.944,48 | 6.093,09 | 6.245,42 | 6.401,56 | 6.561,60 | 6.725,64 | 6.893,78 | 7.066,12 | 7.242,77 | 7.423,84 | 7.609,44 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 5.923,95 | 6.072,05 | 6.223,85 | 6.379,44 | 6.538,93 | 6.702,40 | 6.869,96 | 7.041,71 | 7.217,76 | 7.398,20 | 7.583,15 | 7.772,73 | 7.967,05 | 8.166,23 | 8.370,38 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 6.516,34 | 6.679,25 | 6.846,23 | 7.017,39 | 7.192,82 | 7.372,64 | 7.556,96 | 7.745,88 | 7.939,53 | 8.138,02 | 8.341,47 | 8.550,01 | 8.763,76 | 8.982,85 | 9.207,42 |

## V.2.5 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista de Educação Básica

### V.2.5.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|-----------------------|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior   | I     | 2.225,38 | 2.281,01 | 2.338,03 | 2.396,49 | 2.456,40 | 2.517,81 | 2.580,75 | 2.645,27 | 2.711,40 | 2.779,19 | 2.848,67 | 2.919,88 | 2.992,88 | 3.067,70 | 3.144,40 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.447,91 | 2.509,11 | 2.571,84 | 2.636,13 | 2.702,04 | 2.769,59 | 2.838,83 | 2.909,80 | 2.982,54 | 3.057,11 | 3.133,53 | 3.211,87 | 3.292,17 | 3.374,47 | 3.458,84 |
| Certificação   | III   | 2.692,70 | 2.760,02 | 2.829,02 | 2.899,75 | 2.972,24 | 3.046,55 | 3.122,71 | 3.200,78 | 3.280,80 | 3.362,82 | 3.446,89 | 3.533,06 | 3.621,39 | 3.711,92 | 3.804,72 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 2.961,97 | 3.036,02 | 3.111,92 | 3.189,72 | 3.269,47 | 3.351,20 | 3.434,98 | 3.520,86 | 3.608,88 | 3.699,10 | 3.791,58 | 3.886,37 | 3.983,53 | 4.083,11 | 4.185,19 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 3.258,17 | 3.339,63 | 3.423,12 | 3.508,69 | 3.596,41 | 3.686,32 | 3.778,48 | 3.872,94 | 3.969,77 | 4.069,01 | 4.170,74 | 4.275,00 | 4.381,88 | 4.491,43 | 4.603,71 |

### V.2.5.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.967,17 | 3.041,35 | 3.117,38 | 3.195,32 | 3.275,20 | 3.357,08 | 3.441,01 | 3.527,03 | 3.615,21 | 3.705,59 | 3.798,23 | 3.893,18 | 3.990,51 | 4.090,28 | 4.192,53 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 3.263,89 | 3.345,48 | 3.429,12 | 3.514,85 | 3.602,72 | 3.692,79 | 3.785,11 | 3.879,74 | 3.976,73 | 4.076,15 | 4.178,05 | 4.282,50 | 4.389,57 | 4.499,30 | 4.611,79 |
| Certificação   | III   | 3.590,28 | 3.680,03 | 3.772,03 | 3.866,33 | 3.962,99 | 4.062,07 | 4.163,62 | 4.267,71 | 4.374,40 | 4.483,76 | 4.595,86 | 4.710,75 | 4.828,52 | 4.949,23 | 5.072,97 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 3.949,30 | 4.048,04 | 4.149,24 | 4.252,97 | 4.359,29 | 4.468,27 | 4.579,98 | 4.694,48 | 4.811,84 | 4.932,14 | 5.055,44 | 5.181,83 | 5.311,37 | 5.444,16 | 5.580,26 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 4.344,23 | 4.452,84 | 4.564,16 | 4.678,26 | 4.795,22 | 4.915,10 | 5.037,98 | 5.163,93 | 5.293,03 | 5.425,35 | 5.560,99 | 5.700,01 | 5.842,51 | 5.988,57 | 6.138,29 |

### V.2.6 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico Educacional

#### V.2.6.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.230,00 | 1.260,75 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,69 | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,64 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,87 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.447,10 | 1.483,27 | 1.520,35 | 1.558,36 | 1.597,32 | 1.637,26 | 1.678,19 | 1.720,14 | 1.763,14 | 1.807,22 | 1.852,40 | 1.898,71 | 1.946,18 | 1.994,84 | 2.044,71 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.702,51 | 1.745,07 | 1.788,70 | 1.833,41 | 1.879,25 | 1.926,23 | 1.974,39 | 2.023,75 | 2.074,34 | 2.126,20 | 2.179,35 | 2.233,84 | 2.289,68 | 2.346,93 | 2.405,60 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 1.891,66 | 1.938,95 | 1.987,42 | 2.037,11 | 2.088,03 | 2.140,23 | 2.193,74 | 2.248,58 | 2.304,80 | 2.362,42 | 2.421,48 | 2.482,02 | 2.544,07 | 2.607,67 | 2.672,86 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.080,82 | 2.132,84 | 2.186,16 | 2.240,82 | 2.296,84 | 2.354,26 | 2.413,11 | 2.473,44 | 2.535,28 | 2.598,66 | 2.663,63 | 2.730,22 | 2.798,47 | 2.868,44 | 2.940,15 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.288,90 | 2.346,13 | 2.404,78 | 2.464,90 | 2.526,52 | 2.589,68 | 2.654,43 | 2.720,79 | 2.788,81 | 2.858,53 | 2.929,99 | 3.003,24 | 3.078,32 | 3.155,28 | 3.234,16 |

#### V.2.6.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.640,00 | 1.681,00 | 1.723,03 | 1.766,10 | 1.810,25 | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,14 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.929,46 | 1.977,70 | 2.027,14 | 2.077,82 | 2.129,76 | 2.183,01 | 2.237,58 | 2.293,52 | 2.350,86 | 2.409,63 | 2.469,87 | 2.531,62 | 2.594,91 | 2.659,78 | 2.726,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 2.270,01 | 2.326,76 | 2.384,93 | 2.444,55 | 2.505,67 | 2.568,31 | 2.632,52 | 2.698,33 | 2.765,79 | 2.834,93 | 2.905,80 | 2.978,45 | 3.052,91 | 3.129,23 | 3.207,46 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.522,21 | 2.585,26 | 2.649,89 | 2.716,14 | 2.784,05 | 2.853,65 | 2.924,99 | 2.998,11 | 3.073,07 | 3.149,89 | 3.228,64 | 3.309,36 | 3.392,09 | 3.476,89 | 3.563,81 |

|                                    |    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>    | V  | 2.774,43 | 2.843,79 | 2.914,88 | 2.987,76 | 3.062,45 | 3.139,01 | 3.217,49 | 3.297,92 | 3.380,37 | 3.464,88 | 3.551,50 | 3.640,29 | 3.731,30 | 3.824,58 | 3.920,19 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.051,87 | 3.128,17 | 3.206,37 | 3.286,53 | 3.368,69 | 3.452,91 | 3.539,24 | 3.627,72 | 3.718,41 | 3.811,37 | 3.906,65 | 4.004,32 | 4.104,43 | 4.207,04 | 4.312,21 |

## V.2.7 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

### V.2.7.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.230,00 | 1.260,75 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,69 | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,64 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,87 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.447,10 | 1.483,27 | 1.520,35 | 1.558,36 | 1.597,32 | 1.637,26 | 1.678,19 | 1.720,14 | 1.763,14 | 1.807,22 | 1.852,40 | 1.898,71 | 1.946,18 | 1.994,84 | 2.044,71 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.702,51 | 1.745,07 | 1.788,70 | 1.833,41 | 1.879,25 | 1.926,23 | 1.974,39 | 2.023,75 | 2.074,34 | 2.126,20 | 2.179,35 | 2.233,84 | 2.289,68 | 2.346,93 | 2.405,60 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 1.891,66 | 1.938,95 | 1.987,42 | 2.037,11 | 2.088,03 | 2.140,23 | 2.193,74 | 2.248,58 | 2.304,80 | 2.362,42 | 2.421,48 | 2.482,02 | 2.544,07 | 2.607,67 | 2.672,86 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.080,82 | 2.132,84 | 2.186,16 | 2.240,82 | 2.296,84 | 2.354,26 | 2.413,11 | 2.473,44 | 2.535,28 | 2.598,66 | 2.663,63 | 2.730,22 | 2.798,47 | 2.868,44 | 2.940,15 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.288,90 | 2.346,13 | 2.404,78 | 2.464,90 | 2.526,52 | 2.589,68 | 2.654,43 | 2.720,79 | 2.788,81 | 2.858,53 | 2.929,99 | 3.003,24 | 3.078,32 | 3.155,28 | 3.234,16 |

### V.2.7.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.640,00 | 1.681,00 | 1.723,03 | 1.766,10 | 1.810,25 | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,14 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.929,46 | 1.977,70 | 2.027,14 | 2.077,82 | 2.129,76 | 2.183,01 | 2.237,58 | 2.293,52 | 2.350,86 | 2.409,63 | 2.469,87 | 2.531,62 | 2.594,91 | 2.659,78 | 2.726,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 2.270,01 | 2.326,76 | 2.384,93 | 2.444,55 | 2.505,67 | 2.568,31 | 2.632,52 | 2.698,33 | 2.765,79 | 2.834,93 | 2.905,80 | 2.978,45 | 3.052,91 | 3.129,23 | 3.207,46 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.522,21 | 2.585,26 | 2.649,89 | 2.716,14 | 2.784,05 | 2.853,65 | 2.924,99 | 2.998,11 | 3.073,07 | 3.149,89 | 3.228,64 | 3.309,36 | 3.392,09 | 3.476,89 | 3.563,81 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.774,43 | 2.843,79 | 2.914,88 | 2.987,76 | 3.062,45 | 3.139,01 | 3.217,49 | 3.297,92 | 3.380,37 | 3.464,88 | 3.551,50 | 3.640,29 | 3.731,30 | 3.824,58 | 3.920,19 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 3.051,87 | 3.128,17 | 3.206,37 | 3.286,53 | 3.368,69 | 3.452,91 | 3.539,24 | 3.627,72 | 3.718,41 | 3.811,37 | 3.906,65 | 4.004,32 | 4.104,43 | 4.207,04 | 4.312,21 |

## V.2.8 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente da Educação

### V.2.8.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.230,00 | 1.260,75 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,69 | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,64 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,87 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.447,10 | 1.483,27 | 1.520,35 | 1.558,36 | 1.597,32 | 1.637,26 | 1.678,19 | 1.720,14 | 1.763,14 | 1.807,22 | 1.852,40 | 1.898,71 | 1.946,18 | 1.994,84 | 2.044,71 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.702,51 | 1.745,07 | 1.788,70 | 1.833,41 | 1.879,25 | 1.926,23 | 1.974,39 | 2.023,75 | 2.074,34 | 2.126,20 | 2.179,35 | 2.233,84 | 2.289,68 | 2.346,93 | 2.405,60 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 1.891,66 | 1.938,95 | 1.987,42 | 2.037,11 | 2.088,03 | 2.140,23 | 2.193,74 | 2.248,58 | 2.304,80 | 2.362,42 | 2.421,48 | 2.482,02 | 2.544,07 | 2.607,67 | 2.672,86 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.080,82 | 2.132,84 | 2.186,16 | 2.240,82 | 2.296,84 | 2.354,26 | 2.413,11 | 2.473,44 | 2.535,28 | 2.598,66 | 2.663,63 | 2.730,22 | 2.798,47 | 2.868,44 | 2.940,15 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.288,90 | 2.346,13 | 2.404,78 | 2.464,90 | 2.526,52 | 2.589,68 | 2.654,43 | 2.720,79 | 2.788,81 | 2.858,53 | 2.929,99 | 3.003,24 | 3.078,32 | 3.155,28 | 3.234,16 |

V.2.8.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.640,00 | 1.681,00 | 1.723,03 | 1.766,10 | 1.810,25 | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,14 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.929,46 | 1.977,70 | 2.027,14 | 2.077,82 | 2.129,76 | 2.183,01 | 2.237,58 | 2.293,52 | 2.350,86 | 2.409,63 | 2.469,87 | 2.531,62 | 2.594,91 | 2.659,78 | 2.726,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 2.270,01 | 2.326,76 | 2.384,93 | 2.444,55 | 2.505,67 | 2.568,31 | 2.632,52 | 2.698,33 | 2.765,79 | 2.834,93 | 2.905,80 | 2.978,45 | 3.052,91 | 3.129,23 | 3.207,46 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.522,21 | 2.585,26 | 2.649,89 | 2.716,14 | 2.784,05 | 2.853,65 | 2.924,99 | 2.998,11 | 3.073,07 | 3.149,89 | 3.228,64 | 3.309,36 | 3.392,09 | 3.476,89 | 3.563,81 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.774,43 | 2.843,79 | 2.914,88 | 2.987,76 | 3.062,45 | 3.139,01 | 3.217,49 | 3.297,92 | 3.380,37 | 3.464,88 | 3.551,50 | 3.640,29 | 3.731,30 | 3.824,58 | 3.920,19 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 3.051,87 | 3.128,17 | 3.206,37 | 3.286,53 | 3.368,69 | 3.452,91 | 3.539,24 | 3.627,72 | 3.718,41 | 3.811,37 | 3.906,65 | 4.004,32 | 4.104,43 | 4.207,04 | 4.312,21 |

V.3.3 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista Educacional

V.3.3.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.397,23 | 2.457,16 | 2.518,59 | 2.581,55 | 2.646,09 | 2.712,25 | 2.780,05 | 2.849,55 | 2.920,79 | 2.993,81 | 3.068,66 | 3.145,37 | 3.224,01 | 3.304,61 | 3.387,22 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.636,95 | 2.702,88 | 2.770,45 | 2.839,71 | 2.910,70 | 2.983,47 | 3.058,06 | 3.134,51 | 3.212,87 | 3.293,19 | 3.375,52 | 3.459,91 | 3.546,41 | 3.635,07 | 3.725,95 |
| Certificação   | III   | 2.900,65 | 2.973,16 | 3.047,49 | 3.123,68 | 3.201,77 | 3.281,82 | 3.363,86 | 3.447,96 | 3.534,16 | 3.622,51 | 3.713,08 | 3.805,90 | 3.901,05 | 3.998,58 | 4.098,54 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 3.190,71 | 3.270,48 | 3.352,24 | 3.436,05 | 3.521,95 | 3.610,00 | 3.700,25 | 3.792,76 | 3.887,57 | 3.984,76 | 4.084,38 | 4.186,49 | 4.291,15 | 4.398,43 | 4.508,39 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 3.509,78 | 3.597,53 | 3.687,47 | 3.779,65 | 3.874,15 | 3.971,00 | 4.070,27 | 4.172,03 | 4.276,33 | 4.383,24 | 4.492,82 | 4.605,14 | 4.720,27 | 4.838,28 | 4.959,23 |

V.3.3.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 3.196,30 | 3.276,21 | 3.358,11 | 3.442,07 | 3.528,12 | 3.616,32 | 3.706,73 | 3.799,40 | 3.894,38 | 3.991,74 | 4.091,53 | 4.193,82 | 4.298,67 | 4.406,13 | 4.516,29 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 3.515,93 | 3.603,83 | 3.693,92 | 3.786,27 | 3.880,93 | 3.977,95 | 4.077,40 | 4.179,34 | 4.283,82 | 4.390,91 | 4.500,69 | 4.613,20 | 4.728,53 | 4.846,75 | 4.967,92 |
| Certificação   | III   | 3.867,52 | 3.964,21 | 4.063,32 | 4.164,90 | 4.269,02 | 4.375,75 | 4.485,14 | 4.597,27 | 4.712,20 | 4.830,01 | 4.950,76 | 5.074,53 | 5.201,39 | 5.331,42 | 5.464,71 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 4.254,28 | 4.360,63 | 4.469,65 | 4.581,39 | 4.695,92 | 4.813,32 | 4.933,66 | 5.057,00 | 5.183,42 | 5.313,01 | 5.445,83 | 5.581,98 | 5.721,53 | 5.864,57 | 6.011,18 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 4.679,70 | 4.796,70 | 4.916,61 | 5.039,53 | 5.165,52 | 5.294,65 | 5.427,02 | 5.562,70 | 5.701,76 | 5.844,31 | 5.990,42 | 6.140,18 | 6.293,68 | 6.451,02 | 6.612,30 |

V.3.4 - Tabela de Vencimento da Carreira de Analista Educacional (com função de inspeção escolar)

V.3.4.1 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|-----------------------|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior   | I     | 4.794,45 | 4.914,31 | 5.037,17 | 5.163,10 | 5.292,18 | 5.424,48 | 5.560,09 | 5.699,09 | 5.841,57 | 5.987,61 | 6.137,30 | 6.290,73 | 6.448,00 | 6.609,20 | 6.774,43 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 5.273,90 | 5.405,74 | 5.540,89 | 5.679,41 | 5.821,39 | 5.966,93 | 6.116,10 | 6.269,00 | 6.425,73 | 6.586,37 | 6.751,03 | 6.919,81 | 7.092,80 | 7.270,12 | 7.451,88 |
| Certificação   | III   | 5.801,28 | 5.946,32 | 6.094,97 | 6.247,35 | 6.403,53 | 6.563,62 | 6.727,71 | 6.895,90 | 7.068,30 | 7.245,01 | 7.426,13 | 7.611,79 | 7.802,08 | 7.997,13 | 8.197,06 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 6.381,41 | 6.540,95 | 6.704,47 | 6.872,08 | 7.043,89 | 7.219,98 | 7.400,48 | 7.585,49 | 7.775,13 | 7.969,51 | 8.168,75 | 8.372,97 | 8.582,29 | 8.796,85 | 9.016,77 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 7.019,55 | 7.195,04 | 7.374,92 | 7.559,29 | 7.748,27 | 7.941,98 | 8.140,53 | 8.344,04 | 8.552,65 | 8.766,46 | 8.985,62 | 9.210,26 | 9.440,52 | 9.676,53 | 9.918,45 |

### V.3.5 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista de Educação Básica

#### V.3.5.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 2.397,23 | 2.457,16 | 2.518,59 | 2.581,55 | 2.646,09 | 2.712,25 | 2.780,05 | 2.849,55 | 2.920,79 | 2.993,81 | 3.068,66 | 3.145,37 | 3.224,01 | 3.304,61 | 3.387,22 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 2.636,95 | 2.702,88 | 2.770,45 | 2.839,71 | 2.910,70 | 2.983,47 | 3.058,06 | 3.134,51 | 3.212,87 | 3.293,19 | 3.375,52 | 3.459,91 | 3.546,41 | 3.635,07 | 3.725,95 |
| Certificação   | III   | 2.900,65 | 2.973,16 | 3.047,49 | 3.123,68 | 3.201,77 | 3.281,82 | 3.363,86 | 3.447,96 | 3.534,16 | 3.622,51 | 3.713,08 | 3.805,90 | 3.901,05 | 3.998,58 | 4.098,54 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 3.190,71 | 3.270,48 | 3.352,24 | 3.436,05 | 3.521,95 | 3.610,00 | 3.700,25 | 3.792,76 | 3.887,57 | 3.984,76 | 4.084,38 | 4.186,49 | 4.291,15 | 4.398,43 | 4.508,39 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 3.509,78 | 3.597,53 | 3.687,47 | 3.779,65 | 3.874,15 | 3.971,00 | 4.070,27 | 4.172,03 | 4.276,33 | 4.383,24 | 4.492,82 | 4.605,14 | 4.720,27 | 4.838,28 | 4.959,23 |

#### V.3.5.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE  | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Superior   | I     | 3.196,30 | 3.276,21 | 3.358,11 | 3.442,07 | 3.528,12 | 3.616,32 | 3.706,73 | 3.799,40 | 3.894,38 | 3.991,74 | 4.091,53 | 4.193,82 | 4.298,67 | 4.406,13 | 4.516,29 |
| Superior acumulado com pós-graduação <i>lato sensu</i> , na forma do regulamento | II    | 3.515,93 | 3.603,83 | 3.693,92 | 3.786,27 | 3.880,93 | 3.977,95 | 4.077,40 | 4.179,34 | 4.283,82 | 4.390,91 | 4.500,69 | 4.613,20 | 4.728,53 | 4.846,75 | 4.967,92 |
| Certificação   | III   | 3.867,52 | 3.964,21 | 4.063,32 | 4.164,90 | 4.269,02 | 4.375,75 | 4.485,14 | 4.597,27 | 4.712,20 | 4.830,01 | 4.950,76 | 5.074,53 | 5.201,39 | 5.331,42 | 5.464,71 |
| Superior acumulado com mestrado  | IV    | 4.254,28 | 4.360,63 | 4.469,65 | 4.581,39 | 4.695,92 | 4.813,32 | 4.933,66 | 5.057,00 | 5.183,42 | 5.313,01 | 5.445,83 | 5.581,98 | 5.721,53 | 5.864,57 | 6.011,18 |
| Superior acumulado com doutorado   | V     | 4.679,70 | 4.796,70 | 4.916,61 | 5.039,53 | 5.165,52 | 5.294,65 | 5.427,02 | 5.562,70 | 5.701,76 | 5.844,31 | 5.990,42 | 6.140,18 | 6.293,68 | 6.451,02 | 6.612,30 |

### V.3.6 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico Educacional

#### V.3.6.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.324,98 | 1.358,10 | 1.392,06 | 1.426,86 | 1.462,53 | 1.499,09 | 1.536,57 | 1.574,98 | 1.614,36 | 1.654,72 | 1.696,09 | 1.738,49 | 1.781,95 | 1.826,50 | 1.872,16 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.558,84 | 1.597,81 | 1.637,76 | 1.678,70 | 1.720,67 | 1.763,68 | 1.807,78 | 1.852,97 | 1.899,29 | 1.946,78 | 1.995,45 | 2.045,33 | 2.096,47 | 2.148,88 | 2.202,60 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.833,97 | 1.879,82 | 1.926,82 | 1.974,99 | 2.024,36 | 2.074,97 | 2.126,85 | 2.180,02 | 2.234,52 | 2.290,38 | 2.347,64 | 2.406,33 | 2.466,49 | 2.528,15 | 2.591,36 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.037,73 | 2.088,67 | 2.140,89 | 2.194,41 | 2.249,27 | 2.305,50 | 2.363,14 | 2.422,22 | 2.482,77 | 2.544,84 | 2.608,46 | 2.673,68 | 2.740,52 | 2.809,03 | 2.879,26 |

|                                    |    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>    | V  | 2.241,50 | 2.297,54 | 2.354,98 | 2.413,85 | 2.474,20 | 2.536,05 | 2.599,45 | 2.664,44 | 2.731,05 | 2.799,33 | 2.869,31 | 2.941,04 | 3.014,57 | 3.089,93 | 3.167,18 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.465,65 | 2.527,29 | 2.590,48 | 2.655,24 | 2.721,62 | 2.789,66 | 2.859,40 | 2.930,88 | 3.004,16 | 3.079,26 | 3.156,24 | 3.235,15 | 3.316,03 | 3.398,93 | 3.483,90 |

### V.3.6.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.766,65 | 1.810,82 | 1.856,09 | 1.902,49 | 1.950,05 | 1.998,80 | 2.048,77 | 2.099,99 | 2.152,49 | 2.206,30 | 2.261,46 | 2.318,00 | 2.375,95 | 2.435,35 | 2.496,23 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 2.078,46 | 2.130,43 | 2.183,69 | 2.238,28 | 2.294,24 | 2.351,59 | 2.410,38 | 2.470,64 | 2.532,41 | 2.595,72 | 2.660,61 | 2.727,12 | 2.795,30 | 2.865,19 | 2.936,81 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 2.445,31 | 2.506,45 | 2.569,11 | 2.633,33 | 2.699,17 | 2.766,65 | 2.835,81 | 2.906,71 | 2.979,38 | 3.053,86 | 3.130,21 | 3.208,46 | 3.288,67 | 3.370,89 | 3.455,16 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.716,99 | 2.784,91 | 2.854,53 | 2.925,90 | 2.999,05 | 3.074,02 | 3.150,87 | 3.229,64 | 3.310,38 | 3.393,14 | 3.477,97 | 3.564,92 | 3.654,05 | 3.745,40 | 3.839,03 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.988,69 | 3.063,40 | 3.139,99 | 3.218,49 | 3.298,95 | 3.381,42 | 3.465,96 | 3.552,61 | 3.641,42 | 3.732,46 | 3.825,77 | 3.921,41 | 4.019,45 | 4.119,94 | 4.222,93 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 3.287,55 | 3.369,74 | 3.453,99 | 3.540,34 | 3.628,84 | 3.719,57 | 3.812,55 | 3.907,87 | 4.005,57 | 4.105,70 | 4.208,35 | 4.313,56 | 4.421,39 | 4.531,93 | 4.645,23 |

### V.3.7 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

#### V.3.7.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.324,98 | 1.358,10 | 1.392,06 | 1.426,86 | 1.462,53 | 1.499,09 | 1.536,57 | 1.574,98 | 1.614,36 | 1.654,72 | 1.696,09 | 1.738,49 | 1.781,95 | 1.826,50 | 1.872,16 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.558,84 | 1.597,81 | 1.637,76 | 1.678,70 | 1.720,67 | 1.763,68 | 1.807,78 | 1.852,97 | 1.899,29 | 1.946,78 | 1.995,45 | 2.045,33 | 2.096,47 | 2.148,88 | 2.202,60 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.833,97 | 1.879,82 | 1.926,82 | 1.974,99 | 2.024,36 | 2.074,97 | 2.126,85 | 2.180,02 | 2.234,52 | 2.290,38 | 2.347,64 | 2.406,33 | 2.466,49 | 2.528,15 | 2.591,36 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.037,73 | 2.088,67 | 2.140,89 | 2.194,41 | 2.249,27 | 2.305,50 | 2.363,14 | 2.422,22 | 2.482,77 | 2.544,84 | 2.608,46 | 2.673,68 | 2.740,52 | 2.809,03 | 2.879,26 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.241,50 | 2.297,54 | 2.354,98 | 2.413,85 | 2.474,20 | 2.536,05 | 2.599,45 | 2.664,44 | 2.731,05 | 2.799,33 | 2.869,31 | 2.941,04 | 3.014,57 | 3.089,93 | 3.167,18 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.465,65 | 2.527,29 | 2.590,48 | 2.655,24 | 2.721,62 | 2.789,66 | 2.859,40 | 2.930,88 | 3.004,16 | 3.079,26 | 3.156,24 | 3.235,15 | 3.316,03 | 3.398,93 | 3.483,90 |

#### V.3.7.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.766,65 | 1.810,82 | 1.856,09 | 1.902,49 | 1.950,05 | 1.998,80 | 2.048,77 | 2.099,99 | 2.152,49 | 2.206,30 | 2.261,46 | 2.318,00 | 2.375,95 | 2.435,35 | 2.496,23 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 2.078,46 | 2.130,43 | 2.183,69 | 2.238,28 | 2.294,24 | 2.351,59 | 2.410,38 | 2.470,64 | 2.532,41 | 2.595,72 | 2.660,61 | 2.727,12 | 2.795,30 | 2.865,19 | 2.936,81 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 2.445,31 | 2.506,45 | 2.569,11 | 2.633,33 | 2.699,17 | 2.766,65 | 2.835,81 | 2.906,71 | 2.979,38 | 3.053,86 | 3.130,21 | 3.208,46 | 3.288,67 | 3.370,89 | 3.455,16 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.716,99 | 2.784,91 | 2.854,53 | 2.925,90 | 2.999,05 | 3.074,02 | 3.150,87 | 3.229,64 | 3.310,38 | 3.393,14 | 3.477,97 | 3.564,92 | 3.654,05 | 3.745,40 | 3.839,03 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.988,69 | 3.063,40 | 3.139,99 | 3.218,49 | 3.298,95 | 3.381,42 | 3.465,96 | 3.552,61 | 3.641,42 | 3.732,46 | 3.825,77 | 3.921,41 | 4.019,45 | 4.119,94 | 4.222,93 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 3.287,55 | 3.369,74 | 3.453,99 | 3.540,34 | 3.628,84 | 3.719,57 | 3.812,55 | 3.907,87 | 4.005,57 | 4.105,70 | 4.208,35 | 4.313,56 | 4.421,39 | 4.531,93 | 4.645,23 |

### V.3.8 - Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente da Educação

#### V.3.8.1 - Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P        |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.324,98 | 1.358,10 | 1.392,06 | 1.426,86 | 1.462,53 | 1.499,09 | 1.536,57 | 1.574,98 | 1.614,36 | 1.654,72 | 1.696,09 | 1.738,49 | 1.781,95 | 1.826,50 | 1.872,16 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 1.558,84 | 1.597,81 | 1.637,76 | 1.678,70 | 1.720,67 | 1.763,68 | 1.807,78 | 1.852,97 | 1.899,29 | 1.946,78 | 1.995,45 | 2.045,33 | 2.096,47 | 2.148,88 | 2.202,60 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 1.833,97 | 1.879,82 | 1.926,82 | 1.974,99 | 2.024,36 | 2.074,97 | 2.126,85 | 2.180,02 | 2.234,52 | 2.290,38 | 2.347,64 | 2.406,33 | 2.466,49 | 2.528,15 | 2.591,36 |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.037,73 | 2.088,67 | 2.140,89 | 2.194,41 | 2.249,27 | 2.305,50 | 2.363,14 | 2.422,22 | 2.482,77 | 2.544,84 | 2.608,46 | 2.673,68 | 2.740,52 | 2.809,03 | 2.879,26 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.241,50 | 2.297,54 | 2.354,98 | 2.413,85 | 2.474,20 | 2.536,05 | 2.599,45 | 2.664,44 | 2.731,05 | 2.799,33 | 2.869,31 | 2.941,04 | 3.014,57 | 3.089,93 | 3.167,18 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 2.465,65 | 2.527,29 | 2.590,48 | 2.655,24 | 2.721,62 | 2.789,66 | 2.859,40 | 2.930,88 | 3.004,16 | 3.079,26 | 3.156,24 | 3.235,15 | 3.316,03 | 3.398,93 | 3.483,90 |

### V.3.8.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE                                 | GRAU  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | L        | M        | N        | O        | P         |
|---|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|   | NÍVEL |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
| Ensino médio técnico                                  | I     | 1.766,65 | 1.810,82 | 1.856,09 | 1.902,49 | 1.950,05 | 1.998,80 | 2.048,77 | 2.099,99 | 2.152,49 | 2.206,30 | 2.261,46 | 2.318,00 | 2.375,95 | 2.435,35 | 2.496,23  |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação   | II    | 2.078,46 | 2.130,43 | 2.183,69 | 2.238,28 | 2.294,24 | 2.351,59 | 2.410,38 | 2.470,64 | 2.532,41 | 2.595,72 | 2.660,61 | 2.727,12 | 2.795,30 | 2.865,19 | 2.936,81  |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III   | 2.445,31 | 2.506,45 | 2.569,11 | 2.633,33 | 2.699,17 | 2.766,65 | 2.835,81 | 2.906,71 | 2.979,38 | 3.053,86 | 3.130,21 | 3.208,46 | 3.288,67 | 3.370,89 | 3.455,16  |
| Ensino Superior                                       | IV    | 2.716,99 | 2.784,91 | 2.854,53 | 2.925,90 | 2.999,05 | 3.074,02 | 3.150,87 | 3.229,64 | 3.310,38 | 3.393,14 | 3.477,97 | 3.564,92 | 3.654,05 | 3.745,40 | 3.839,03  |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i>                       | V     | 2.988,69 | 3.063,40 | 3.139,99 | 3.218,49 | 3.298,95 | 3.381,42 | 3.465,96 | 3.552,61 | 3.641,42 | 3.732,46 | 3.825,77 | 3.921,41 | 4.019,45 | 4.119,94 | 4.222,93  |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i>                    | VI    | 3.287,55 | 3.369,74 | 3.453,99 | 3.540,34 | 3.628,84 | 3.719,57 | 3.812,55 | 3.907,87 | 4.005,57 | 4.105,70 | 4.208,35 | 4.313,56 | 4.421,39 | 4.531,93 | 4.645,23" |

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.504/2015.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**“MENSAGEM Nº 42/2015\*”**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Solicito a essa egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos do art. 69 da Constituição Estadual, que seja retirada a urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 1.266, de 2015, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG – o imóvel que especifica, solicitada na Mensagem nº 21, de 30 de abril de 2015.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.”

– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2015.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.659/2015****EMENDA Nº 1**

Suprimam-se os arts. 5º e 6º.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2015.

Sargento Rodrigues

Justificação: Apresenta-se a emenda em espeque na esteira do que vem propondo o então governador do Estado de Minas Gerais, o que seja reduzir os custos e racionalizar a máquina pública de forma a possibilitar maiores investimentos em infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Assim, não há como coadunar com a proposta encaminhada, que visa repassar ao Tribunal de Justiça Militar a dotação que se pretende, já que se apresenta na contramão da política do governo estadual de redução de gastos.

Ademais, fatos foram denunciados no que se refere ao pagamento de altos salários no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, além de gastos exorbitantes realizados pelo Ministério Público Militar na compra de uniformes para funcionários.

Verifica-se, portanto, que na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o dinheiro público é empregado em total desconformidade com os ditames constitucionais e legais, na medida em que sua aplicação é totalmente desvirtuada. Ao contrário de ser empregado em benefício do bom desempenho da Justiça Militar, é utilizado para pagamento de salários vultosos, em sua maioria, às pessoas que ocupam cargos comissionados, ou seja, de livre nomeação.

Assim, tendo em vista todo o mencionado, é que se encaminha a presente proposição, e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais até o limite de R\$791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), para atender a Outras Despesas Correntes, salvo para pagamento de serviços prestados por terceiros, de diárias, de vale-alimentação, de material de distribuição gratuita e de passagens e despesas de locomoção.”.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2015.

Sargento Rodrigues

Justificação: Apresenta-se a emenda em espeque na esteira do que vem propondo o então governador do Estado de Minas Gerais, o que seja reduzir os custos e racionalizar a máquina pública de forma a possibilitar maiores investimentos em infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Assim, não há como coadunar com a proposta encaminhada, que visa repassar ao Tribunal de Justiça Militar a dotação que se pretende, já que se apresenta na contramão da política do governo estadual de redução de gastos.

Ademais, fatos foram denunciados no que se refere ao pagamento de altos salários no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, além de gastos exorbitantes realizados pelo Ministério Público Militar na compra de uniformes para funcionários.

Verifica-se, portanto, que na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o dinheiro público é empregado em total desconformidade com os ditames constitucionais e legais, na medida em que sua aplicação é totalmente desvirtuada. Ao contrário de ser empregado em benefício do bom desempenho da Justiça Militar, é utilizado para pagamento de salários vultosos, em sua maioria, às pessoas que ocupam cargos comissionados, ou seja, de livre nomeação.

Assim, tendo em vista todo o mencionado, é que se encaminha a presente proposição, e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**EMENDA Nº 3**

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – Fica vedada a destinação ou a reversão do crédito suplementar de que trata o *caput* deste artigo ao pagamento de despesas de Pessoal e Encargos Sociais.”.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2015.

Sargento Rodrigues

Justificação: Apresenta-se a emenda em espeque na esteira do que vem propondo o então governador do Estado de Minas Gerais, o que seja reduzir os custos e racionalizar a máquina pública de forma a possibilitar maiores investimentos em infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Assim, não há como coadunar com a proposta encaminhada, que visa repassar ao Tribunal de Justiça Militar a dotação que se pretende, já que se apresenta na contramão da política do governo estadual de redução de gastos.

Ademais, fatos foram denunciados no que se refere ao pagamento de altos salários no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, além de gastos exorbitantes realizados pelo Ministério Público Militar na compra de uniformes para funcionários.

Verifica-se, portanto, que na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o dinheiro público é empregado em total desconformidade com os ditames constitucionais e legais, na medida em que sua aplicação é totalmente desvirtuada. Ao contrário de ser empregado em benefício do bom desempenho da Justiça Militar, é utilizado para pagamento de salários vultosos, em sua maioria, às pessoas que ocupam cargos comissionados, ou seja, de livre nomeação.

Assim, tendo em vista todo o mencionado, é que se encaminha a presente proposição, e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 990/2015**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a União das Associações Comunitárias, Culturais, Esportivas e Beneficentes de Minas Gerais – Uacebem –, com sede no Município de Muriaé.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 990/2015 pretende declarar de utilidade pública a União das Associações Comunitárias, Culturais, Esportivas e Beneficentes de Minas Gerais – Uacebem –, com sede no Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção de serviços sociais, como assistência social, educação e saúde.

Com esse propósito, a instituição visa à promoção e ao incentivo da cultura, da defesa e da preservação do patrimônio histórico e artístico; ao fomento da segurança alimentar e nutricional; à defesa, à preservação e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Uacebem em favor dos moradores de Muriaé, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 990/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.

Celinho do Sintrocel, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.018/2015**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.451/2011, visa instituir o Dia da Conscientização contra o *Bullying*.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/4/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado seu exame preliminar quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.018/2015 tem por finalidade instituir o dia 20 de março como Dia da Conscientização contra o *Bullying*.

Inicialmente, cabe esclarecer que *bullying* é uma situação que se caracteriza por agressões intencionais, verbais ou físicas, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais alunos contra um ou mais colegas. O termo tem origem na palavra inglesa *bully*, que significa valentão, brigão. Mesmo sem uma denominação em português, é entendido como ameaça, tirania, opressão, intimidação, humilhação e maus-tratos. A prática pode trazer como consequência desde isolamento e queda do rendimento escolar até o aparecimento de doenças psicossomáticas e alteração do estado emocional da vítima.

Com relação à análise jurídica, é importante relatar que, na repartição de competência legislativa, o art. 22 da Constituição da República enumera as matérias reservadas privativamente à União; e o art. 30 indica aquelas que, por versarem sobre questões de interesse local, devem ser tratadas pelos municípios. Ao estado, segundo o § 1º do art. 25, ficam reservadas as competências que não lhe sejam vedadas.

Como a instituição de data comemorativa não se encontra relacionada pela Carta Magna, infere-se que pode o estado membro legislar sobre o assunto.

Ademais, o art. 66 da Constituição Mineira, que enumera as matérias legislativas de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz referência àquela

consubstanciada na proposição sob comentário. Portanto, a membros deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo no caso em questão.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação da medida proposta pelo projeto.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.018/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.046/2015**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Gilberto Abramo, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei no 908/2011, tem por objetivo instituir o Dia de Conscientização sobre o Autismo no Estado.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/4/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei no 1.046/2015 tem por finalidade instituir o dia 2 de abril como o Dia de Conscientização sobre o Autismo no Estado.

Justifica o autor da matéria que o dia escolhido é consagrado pela Organização das Nações Unidas – ONU – como Dia Internacional do Autismo, e que seu objetivo é aprofundar a discussão sobre o autismo, lutar pelos direitos sociais desse grupo e buscar políticas públicas que beneficiem os autistas.

Com relação à análise jurídica, destacamos que o art. 22 da Constituição da República relaciona as matérias de interesse nacional, sobre as quais a competência de legislar está reservada privativamente à União, e o art. 30, I, determina que cabe aos municípios legislar sobre assunto de interesse local. A competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Carta, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados brasileiros, o que possibilita a tramitação do projeto em exame.

Com referência à Constituição Mineira, o art. 66, que enumera as matérias legislativas de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos chefes do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não menciona aquela consubstanciada na proposição sob comentário. Em decorrência disso, não há óbice à deflagração do processo legislativo por membro desta Casa.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei no 1.046/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Cristiano Silveira.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.151/2015**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Industrial – ABI –, com sede no Município de São José do Divino.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.151/2015, pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Industrial – ABI –, com sede no Município de São José do Divino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo trabalhar pela melhoria da qualidade de vida de seus associados.

Com esse propósito, a instituição pretende organizar seus associados e defendê-los, além de desenvolver trabalho social com idosos, jovens e crianças, distribuindo-lhes, gratuitamente, benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais, federais e à iniciativa privada, sem distinção de qualquer natureza.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Moradores do Bairro Industrial – ABI – em prol dos moradores de São José do Divino, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.151/2015, em turno único, na forma apresentada.  
Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.  
Celinho do Sinttrocel, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.198/2015****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe institui o Dia Estadual do Vaqueiro.  
A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/4/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.198/2015 pretende instituir o Dia Estadual do Vaqueiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de setembro. Em seu art. 2º, estabelece que as solenidades comemorativas serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e demais instituições competentes, e a data passará a integrar o calendário oficial dos eventos do Estado.

A Constituição da República estabelece que à União compete legislar privativamente sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22; e aos municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inciso I do art. 30. A competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo no caso em questão.

Entretanto, o art. 2º da proposição de lei em análise contém duas impropriedades. Primeiro, o Poder Executivo não necessita de autorização do Legislativo para desempenhar atividades que se enquadram no seu campo de atuação, a não ser que haja previsão constitucional explícita, o que não é o caso. Dessa forma, não cabe à norma estabelecer que serão realizadas comemorações.

Segundo, não há um calendário oficial de eventos do Estado. De fato, cada secretaria estabelece as datas relacionadas com seu campo de atuação e, se for o caso, as atividades específicas que desenvolverá para comemorá-las. Esse procedimento é realizado por meio de mero ato administrativo, que nada mais faz do que implementar o comando da norma que instituiu a data comemorativa. Assim, torna-se dispensável comando legal destinado a inserir a data criada no calendário oficial do Estado.

Assim, com a finalidade de suprimir o art. 2º, apresentamos a Emenda no 1, redigida ao final deste parecer.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

**Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.198/2015 com a Emenda no 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Suprima-se o art. 2º.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Luiz Humberto Carneiro – Cristiano Silveira.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.808/2015****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do deputado Leonídio Bouças, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.666/2014, visa declarar de utilidade pública o Instituto Ricardo Dias, com sede no Município de Cataguases.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.808/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Ricardo Dias, com sede no Município de Cataguases.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 10 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da entidade dissolvida.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.808/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 17 de junho de 2015.

Luiz Humberto Carneiro, presidente e relator – Leonídio Bouças – Cristiano Silveira – Isauro Calais.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.885/2015**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Leite.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/6/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

Trata o Projeto de Lei nº 1.885/2015 de instituir o Dia Estadual do Leite, a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho. No art. 2º, a proposição estabelece que a data fica incluída no calendário de eventos do Estado.

A Constituição da República, em seu art. 22, relaciona as matérias de interesse nacional, sobre as quais cabe à União legislar privativamente; no art. 30, prevê a competência dos municípios para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual para atender às suas peculiaridades. Ao estado membro, o § 1º do art. 25 reserva a competência sobre temas que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista esses dispositivos, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo.

Contudo, é preciso esclarecer que não há um calendário oficial de datas comemorativas no Estado, conforme mencionado no art. 2º do projeto de lei. De fato, cada secretaria estabelece as datas relacionadas com seu campo de atuação e, se for o caso, as atividades específicas que desenvolverá para comemorá-las. Esse procedimento é realizado por meio de mero ato administrativo, que nada mais faz do que implementar o comando da norma que instituiu a data comemorativa. Assim, torna-se dispensável comando legal destinado a inserir a data criada no calendário oficial de datas comemorativas do Estado, uma vez que ele inexistente.

Em decorrência dessa constatação, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que tem como finalidade suprimir o art. 2º e adequar a matéria à técnica legislativa.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.885/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Institui o Dia Estadual do Leite.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Leite, a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2015.

Leonídio Bouças presidente e relator – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Cristiano Silveira.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.254/2015**

#### **Comissão de Segurança Pública**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.254/2015 “dispõe sobre a integração dos órgãos de defesa social do Estado e dá outras providências” e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.





Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise objetiva dispor sobre a integração dos órgãos estaduais de defesa social. O art. 1º estabelece as diretrizes para a política de segurança pública, prevendo, entre outras, a observância dos princípios e normas do Estado Democrático de Direito, a integração das forças policiais e a parceria permanente entre a população e as polícias nas ações de prevenção e combate à violência.

O art. 2º estatui que, com o objetivo de desenvolver a integração dos órgãos de segurança pública, poderá ser ofertado curso de formação inicial conjunta para os ingressos na Polícia Militar, na Polícia Civil e no Corpo de Bombeiros Militar, com regulamentação a cargo da Secretaria de Defesa Social – Seds.

Já o art. 3º estabelece um preceito fundamental da segurança pública cidadã, segundo o qual os agentes de segurança pública devem sempre cumprir o dever que a lei lhes impõe, servindo à comunidade, protegendo as pessoas contra atos ilegais e socorrendo-as em caso de sinistros. Além disso, contém diretriz relacionada com o uso legítimo da força, observando-se o princípio da razoabilidade.

O art. 4º prevê critérios técnicos para a fixação do efetivo de agentes das organizações de segurança pública do Estado nos municípios. O objetivo é garantir que os maiores contingentes de servidores sejam alocados nos municípios com maior potencial para a incidência criminal ou riscos de defesa civil.

Por seu turno, o art. 5º traz diretrizes para as parcerias entre a população e as polícias nas ações de prevenção e combate à violência. Por fim, o art. 6º estabelece que a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e os órgãos responsáveis pelas políticas de gestão prisional e de gestão socioeducativa deverão elaborar seu respectivo Plano Diretor de Fixação do Efetivo – PDFE –, a cada quatro anos, composto pelas ações e cronogramas de alteração dos seus efetivos nos municípios, conforme critérios estabelecidos no art. 4º, bem como prognósticos de evasão e planejamento de concursos públicos.

Na execução da política de segurança pública, há uma repartição de competências entre a União e os estados, nos termos da Constituição de 1988. O sistema policial brasileiro rege-se pelo disposto no art. 144 do texto constitucional, que estabelece que a segurança pública será exercida por meio dos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares. Com base nesse dispositivo, conclui-se que o sistema policial brasileiro é formado, basicamente, por entidades federais de competências específicas e por instituições estaduais de competência geral: judiciária (Polícia Civil) e ostensiva (Polícia Militar).

A criação da Seds, em 2003, permitiu que fossem reunidas e vinculadas à mesma pasta as ações relacionadas à prevenção da criminalidade, a integração operacional dos órgãos de defesa social, a custódia, a educação e a reinserção social dos indivíduos privados de liberdade e o enfrentamento de calamidades.

Além do Corpo de Bombeiros Militar, que atua na defesa civil, o sistema de defesa social conta com as Polícias Civil e Militar nas atividades de prevenção e repressão à criminalidade, tendo cada uma delas uma função específica. A Polícia Civil atua na investigação de ocorrências criminais e na produção do inquérito policial. A Polícia Militar é responsável pelo policiamento preventivo, executando a ronda ostensiva em todas as suas modalidades e atuando na manutenção e restauração da ordem de uma forma geral.

Desde 2003 vem sendo implementado o projeto estadual de integração das Polícias Civil e Militar, que tem como estratégias principais a integração das informações, das áreas territoriais de atuação e do planejamento operacional. No segmento informacional, foi implementado o Sistema Integrado de Defesa Social – Sids –; no que se refere à integração territorial, foram propostas as Áreas Integradas de Segurança Pública – Aisps –; e, finalmente, para a integração do planejamento operacional, foi implementada a Integração da Gestão em Segurança Pública – Igesp. Um dos principais instrumentos de reforço da articulação interinstitucional na área de segurança pública é o Colegiado de Integração da Defesa Social.

A proposição em estudo objetiva dar maior consistência à integração entre as polícias, veiculando diretrizes para a política de segurança pública. O conteúdo do projeto foi baseado em texto construído junto a esta Comissão de Segurança Pública, na última legislatura, que levou em conta estudos técnicos sobre as políticas de segurança e contou com contribuições de profissionais de segurança pública e da área acadêmica, apresentadas durante audiência pública realizada no dia 18/6/2013. Presente na reunião, o coordenador do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais – Crisp UFMG –, Cláudio Beato, defendeu a importância de uma política de segurança que seja sistêmica e promova a integração das forças de defesa social.

A proposição já foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. No substitutivo, foram retirados dispositivos que versam sobre a faculdade de oferta de curso de formação unificado a agentes dos diversos órgãos de segurança pública, diretrizes para o uso legítimo da força por agentes de segurança pública, a fixação do efetivo desses agentes nos municípios e o dever de elaboração do Plano Diretor de Fixação do Efetivo – PDFE.

Em que pese tal orientação, entendemos que os dispositivos retirados são de fundamental importância para a diretriz de integração das forças de segurança pública no Estado e também para a definição de parâmetros técnicos para a fixação dos efetivos policiais nos municípios mineiros. Frisamos que não há violação ao princípio da separação dos Poderes no dispositivo que prevê o treinamento conjunto de agentes de segurança pública, pois a proposição estabelece que é uma faculdade do Poder Executivo a oferta de curso de formação unificado a agentes dos diversos órgãos de segurança pública. Além disso, a obrigação da fixação dos efetivos dos agentes de segurança nos municípios por meio de um plano, a ser elaborado pelo Poder Executivo, está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Por fim, ressaltamos que a proposição, no seu art. 3º, *caput* e parágrafo único, não atribui competências novas aos agentes de segurança pública, pois as diretrizes segundo as quais os agentes de segurança pública devem sempre “cumprir o dever que a lei lhes impõe” e obedecer o princípio da proporcionalidade no “uso legítimo da força” já estão vigentes no direito pátrio, por força da

Portaria nº 4.226, de 31/12/2010, editada pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, norma que internaliza no direito brasileiro diretrizes da Organização das Nações Unidas, positivadas no documento Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado por consenso em 7/9/1990, por ocasião do VIII Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes.

Dessa forma, opinamos pela aprovação da proposição em sua forma original.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.254/2015 na forma original e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.

Antônio Carlos Arantes, presidente – João Leite, relator – Sargento Rodrigues – Gilberto Abramo.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/2015**

#### **Comissão Especial**

##### **Relatório**

De autoria do governador do Estado, encaminhada a esta Casa Legislativa por meio da Mensagem nº 40, de 1º de junho de 2015, a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2015 “acrescenta o § 6º ao art. 283-A da Constituição do Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 9/6/2015, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, “a”, do Regimento Interno.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão com a finalidade de receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

##### **Fundamentação**

O objetivo da proposição em análise é acrescentar ao art. 283-A da Constituição do Estado o § 6º, dispondo que os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras da área de educação do Poder Executivo do Estado e o pessoal civil da Polícia Militar cujas vantagens pecuniárias tenham sido consolidadas pela implantação de regime de subsídio e que posteriormente tenham retornado ao regime de remuneração farão jus unicamente às gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou outras parcelas disciplinadas por legislação específica superveniente.

Em primeiro turno, esta comissão especial aprovou o Substitutivo nº 1, que foi acolhido pelo Plenário. O referido substitutivo não trouxe alteração de conteúdo, objetivando apenas realizar ajustes no texto da proposta de emenda à Constituição no que tange à técnica de redação parlamentar.

Ainda em primeiro turno esta comissão especial rejeitou a proposta de Emenda nº 1, a qual tem como objetivo acrescentar ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o art. 139, assegurando aos servidores públicos que não tenham sido admitidos na forma prevista nos incisos II, V e IX do art. 37 da Constituição da República, estáveis ou não por efeito do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Constituição, até 5 de novembro de 2007, a efetivação no serviço público, inclusive para fins previdenciários.

Por ocasião da análise da matéria em 1º turno, esta comissão deixou consignado que a proposição em exame apenas regulamenta a hipótese de categoria específica de servidores públicos que retornem do sistema de subsídio (constituído de parcela única) para o sistema de vencimento (constituído de diversas parcelas pecuniárias).

Conforme consignado no parecer de primeiro turno, a conjugação do vencimento dos servidores da Educação com outras vantagens pecuniárias foi obstada pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, que implantou o regime de subsídio. Na mesma ocasião, a Emenda Constitucional nº 84, de 22 de dezembro de 2010, acrescentou o art. 283-A ao texto constitucional, reiterando a vedação do pagamento de outras vantagens pecuniárias, tais como quinquênios, adicional de desempenho, entre outras, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras da área de Educação do Poder Executivo e para o pessoal civil da Polícia Militar.

Sendo assim, reiteramos que a proposta de emenda à Constituição visa trazer uma regulamentação segura, garantindo à referida categoria de servidores o recebimento de todas as gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias previstas na legislação superveniente ao retorno ao regime remuneratório.

Dessa forma, a proposição assegura o direito à manutenção dos valores incorporados ao subsídio quando da sua implantação, evita qualquer redução da retribuição pecuniária e abre perspectivas para que novos direitos sejam conquistados pela legislação superveniente.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2015 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2015.

Vanderlei Miranda, presidente – Durval Ângelo, relator – Sargento Rodrigues – João Leite – Glaycon Franco.

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/2015**

#### **(Redação do Vencido)**

Acrescenta o § 6º ao art. 283-A da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Acrescente-se ao art. 283-A da Constituição do Estado o seguinte § 6º:



"Art. 283 – A – (...)

§ 6º – Os servidores integrantes das carreiras de que trata o *caput* cujas vantagens pecuniárias tenham sido incorporadas pela implantação do regime de subsídio e que posteriormente retornem ao regime de remuneração farão jus, unicamente, às vantagens pecuniárias, gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e outras parcelas, estabelecidas na lei que reinstaurar o regime remuneratório e na legislação específica superveniente."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.



## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 10/6/2015

O deputado Isauro Calais – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, funcionários da Casa, público presente, telespectadores da TV Assembleia, boa tarde.

Aproveito a presença dos deputados Antônio Jorge e Noraldino Júnior, de Juiz de Fora, para falar de nossa região. Há 31 anos milito na seara jurídica em Juiz de Fora e, por isso, acompanho bem de perto a situação de instituições como a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Poder Judiciário e o Ministério Público. No decorrer desses 31 anos de convivência e de trabalho – como serventário da justiça por 4 anos e defensor público e gestor da Defensoria Pública por 27 anos –, também vi de perto as dificuldades que Juiz de Fora vem enfrentando. Saí da Defensoria Pública para vir para esta Casa e tenho muito orgulho de estar aqui representando o povo mineiro, o povo da Zona da Mata, de Juiz de Fora e da minha querida terra natal, Miraf. Enfim, tenho muito orgulho de estar aqui falando pelo cidadão mineiro e tentando contribuir com esta Casa que conta com parlamentares da estirpe de seu presidente, Adalclever Lopes, Bonifácio Mourão, Hely Tarquínio, Carlos Pimenta, Rogério Correia e tantos outros. Para não cometer injustiça, paro aqui, mas tenho muito orgulho de estar entre tantos deputados importantes para esta Casa e para Minas Gerais.

Mas, deputado Antônio Jorge, não podemos ficar de braços cruzados com o que está acontecendo em Juiz de Fora, e aproveito para chamar a atenção do líder do governo, do deputado Rogério Correia, e do próprio governo de Minas Gerais. Em primeiro lugar, a Polícia Civil da nossa cidade, deputado Bonifácio Mourão, está sucateada como nunca. São 30 anos de abandono da Polícia Civil em Juiz de Fora e na Zona da Mata. Para dar um exemplo, em São João Nepomuceno havia seis delegados; hoje, são dois. Não há mais plantão em São João Nepomuceno.

Numa ocorrência em São João Nepomuceno, como em todas as cidades da Zona da Mata, a Polícia Militar, no final de semana, tem de levar os meliantes, ou supostos meliantes, para Juiz de Fora para ratificar ou não o flagrante. Muito bem, daí fica fora por duas ou três horas desguarnecendo não só São João Nepomuceno. As cidades todas da Zona da Mata vivem esse regime sem plantonista. Não existe plantonista porque a Polícia Civil foi, no decorrer de anos, sucateada. Quanto à Polícia Militar, ao conversar com estudioso e militar que entende da Polícia Militar, o deputado Cabo Júlio, ele disse que Juiz de Fora, em relação a outras cidades, tem número suficiente de policiais militares, mas para o tamanho de Juiz de Fora, a cidade tem número insuficiente de policiais.

E aí me dirijo ao governo, ao líder do governo. Estamos na divisa do Rio de Janeiro; a cada dia que passa, mais violência sofremos em Juiz de Fora, na Zona da Mata. São bandidos vindos do Rio de Janeiro, armas entrando na nossa região da Zona da Mata, droga entrando na Zona da Mata, Juiz de Fora, e, conseqüentemente, a Polícia Militar que temos hoje é insuficiente.

Aí vem pela imprensa, senhoras e senhores deputados, que o governo de Minas, por meio do comando da Polícia Militar, lança edital para concurso para contratação de novos policiais militares, e nenhum policial designado para Juiz de Fora, deputado Antônio Jorge. Nenhum. Um descaso total. E nós, deputados de Juiz de Fora, da Zona da Mata, devemos pedir a mudança imediata desse edital para que seja designado um número suficiente para dar garantia e segurança aos cidadãos que moram na divisa com o Rio de Janeiro, que sofrem a cada dia.

O Poder Judiciário, como eu disse hoje na nossa comissão, com o presidente, desembargador Joaquim Herculano, avançou muito; agora, o presidente Pedro Bittencourt idem, está fazendo um trabalho excelente, buscando dar mais condição de a justiça atender o jurisdicionado. Porém, do outro lado estamos perdendo, com bandidos cada vez mais frequentes em Juiz de Fora, na Zona da Mata.

Nós nos assustamos com o que ocorreu outro dia, agora, há três, quatro, cinco dias, quando, na cidade do nosso mestre Mourão, Governador Valadares, houve uma rebelião com 800 presos, em uma cadeia pública que comporta 300 presos. Muito bem, para onde foram 170 presos?

Fiz um ofício ao secretário de Defesa Social mostrando que Juiz de Fora não quer e não aceita ser tratada dessa forma por esse governo ou por qualquer governo, com o seguinte teor: “Com meus cordiais cumprimentos, solicito especial empenho de V. Exa. no sentido de analisar a possibilidade de essa secretaria prestar esclarecimentos a este deputado” – e aos deputados de Juiz de Fora, da Zona da Mata - “a respeito da transferência de 170 presos do presídio de Governador Valadares para Juiz de Fora. Requer ainda saber quais providências serão tomadas para que os presídios da cidade, que já estavam superlotados, comportem tais presos”. Nesta oportunidade questiona-se ainda por que não estão sendo tomadas providências para inclusão de mais agentes penitenciários na cidade de Juiz de Fora e para as reformas estruturais nos presídios para minorar a superlotação já existente. Para piorar, senhoras e senhores deputados, haverá concurso para provimento de cargo na Polícia Militar este ano e não há previsão de contratação de nenhum policial militar para Juiz de Fora e região, que sofrem com o baixo efetivo, a proximidade da divisa com o Rio de Janeiro, que provoca rota de entrada de armas, drogas e aumento da violência, motivando o questionamento de por que a cidade não receberá aumento de efetivo e nem está contemplada no concurso que será realizado.

Ocorre que, no presídio de Governador Valadares, houve uma rebelião exatamente por este se encontrar superlotado. Obviamente teve a rebelião, e esses presos teriam de ser retirados de lá até para dar segurança aos cidadãos de Governador Valadares. “Um



presídio que comporta 290 presos se encontrava com 800 detentos. Contudo a solução encontrada gera um descalabro. Isso porque transferiram 170 presos para a cidade de Juiz de Fora, que já se encontra com o presídio e todas as cadeias públicas superlotadas.

Apenas para esclarecer a situação, somente o presídio, a cadeia pública, o Ceresp, em Juiz de Fora, que conta com 836 presos e tem vaga apenas para 334, recebeu mais 100 vindos de Governador Valadares”. Então hoje está com 936 presos, uma cadeia que comporta 334 presos. Só para ilustrar. Governador Valadares teve a rebelião porque estava superlotada também. “Se, em Governador Valadares, a rebelião eclodiu, isso é porque estava superlotado. Não nos parece sensato pôr mais presos em um presídio já superlotado.

Para a Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, que também já se encontrava superlotada, foram transferidos 20 detentos. Em razão dessa transferência, houve alteração do horário de visita, o que já ocasionou greve de fome dos presos daquela penitenciária e já existem informações de princípio de rebelião tanto nesse presídio quanto no Ceresp. A Penitenciária Edson Cavalieri recebeu 50 detentos e também já se encontrava superlotada.

Por meio deste ofício, comunica-se, de forma oficial, a essa secretaria que a superlotação, que agora foi reforçada pela transferência de tais presos de Governador Valadares para Juiz de Fora, pode ocasionar rebeliões com desfechos previsivelmente trágicos em Juiz de Fora. Não se poderá alegar, em momento algum no futuro, que tal cenário não era previsível”, deputado Antônio Jorge.

“Não bastasse, nenhuma medida aparentemente foi tomada para comportar mais esses presos”. Questiono o secretário sobre quais medidas foram tomadas para comportar o envio desses presos de Juiz de Fora. “A situação dos presídios em Juiz de Fora já era extremamente preocupante, posto que, além da superlotação, faltam funcionários e as revistas são manuais...”. “As revistas são manuais não por haver aparelho de raios X.” A revista íntima hoje é feita manualmente porque Juiz de Fora é uma cidade de 600 mil habitantes, mas não tem um aparelho de raios X nas penitenciárias nem no Ceresp.

O deputado Antônio Jorge (em aparte)\* – Agradeço a V. Exa. e peço-lhe desculpas pela interrupção da leitura do seu discurso. Primeiro quero fazer o reconhecimento da importância da sua iniciativa. Além disso, somar-me ao esforço de V. Exa., com certeza, juntamente com os deputados de Juiz de Fora, para termos uma firme e fortíssima cobrança de providências junto ao Poder Executivo.

Quero dar ciência a V. Exa. e aos demais deputados de Juiz de Fora de que, há aproximadamente 30 dias, tivemos uma audiência com o comandante regional José Geraldo, da Polícia Militar, para fazer exatamente essa cobrança. Temos problema de toda ordem. A cobertura dos plantões na região se apresenta com muitas falhas. Além disso, temos um problema agravante junto à Civil. A guarda de presos nessas pequenas delegacias regionais municipais está sendo feita por policial militar, o que agrava mais a questão do policiamento ostensivo. Tudo isso expusemos oficialmente ao comandante José Geraldo, assim como à Polícia Civil.

Deputado Isauro Calais, já encerro para não tomar mais o seu tempo. Quem sabe essa não é uma boa motivação para fazermos a nossa primeira formal reunião da bancada, assim como a cobrança uníssona em relação a essas providências.

O deputado Isauro Calais – Agradeço-lhe, deputado Antônio Jorge.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte)\* – Deputado Isauro Calais, V. Exa. está fazendo uma avaliação correta da situação altamente preocupante dos presídios em Minas Gerais. Quando falo presídio, refiro-me a penitenciárias e cadeias. V. Exa. citou a rebelião na cadeia pública de Governador Valadares. O Estado, através da Secretaria de Defesa Social, distribuiu os presos para diversas cadeias, inclusive, para a de Juiz de Fora - cadeias e penitenciárias.

Então, estou apartando para dizer que o que houve em Governador Valadares lamentavelmente está sujeito a acontecer a qualquer hora em vários municípios de Minas Gerais. Aliás, a Assembleia Legislativa fez agora, no dia 28 de abril, uma audiência pública na Câmara Municipal de Governador Valadares para discutir a situação preocupante da cadeia. Parece que estavam adivinhando. Pedimos inúmeras providências, as quais não foram tomadas pelo governo do Estado. Lamentavelmente aconteceu a rebelião com duas mortes, inúmeros feridos e todos os presos transferidos, que não têm condições de ficar lá mais.

O nosso tempo é muito curto, já ouvi a campanha da presidência determinando terminar o nosso aparte, mas gostaria de dizer que a situação é extremamente grave. Os governos Anastasia e Aécio Neves aumentaram o número de vagas nas penitenciárias de 7 mil para 32 mil. Ou seja, quatro vezes mais. Isso resolveu o problema? Não. O problema se agravou e se agrava cada vez mais. Temos de buscar uma solução preventiva, porque, como dizia Calamandrei – e V. Exa. sabe disso -, não há criminoso profissional, senão depois de passar por uma cadeia... E não escola de recuperação como todos precisamos.

O deputado Isauro Calais – Sr. Presidente, concluindo, quero agradecer a atenção dos pares e me dirigir ao deputado Antônio Jorge. Deputado, precisamos agir imediatamente porque a rebelião que aconteceu lá vai acontecer em Juiz de Fora de forma trágica, não só no Ceresp, mas também na Ariosvaldo e na Edson Cavalieri, que já estão com presos em greve de fome.

Então, é preciso atenção com Juiz de Fora. Precisamos de emprego, de empresa, de renda, de desenvolvimento, não precisamos de presos em Juiz de Fora. Por isso continuaremos nesta Casa cobrando com veemência que o governador possa dar uma atenção especial, principalmente às empresas que estão indo embora de Juiz de Fora. Queremos um tratamento diferenciado para competir com o Rio, e não um tratamento como é feito no Rio de Janeiro, amontoando preso para tudo quanto é lado para ter rebelião em todos os momentos.

Agradeço às senhoras e aos senhores deputados a atenção.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Arlen Santiago\* – Sr. Presidente, deputado Hely Tarquínio, que tão bem vem presidindo esta nossa Assembleia Legislativa; caros Srs. Deputados e Sras. deputadas, que hoje até estão presentes em grande número, temos aqui quatro deputadas: Arlete Magalhães, Marília Campos, Cristina Corrêa e Ione Pinheiro; amigos e telespectadores da TV Assembleia, hoje queremos parabenizar o deputado Isauro Calais, que falou do problema extremamente grave da segurança pública no Brasil e em Minas Gerais, apesar de o grande mineiro Aécio Neves ter conseguido passar o número de vagas em penitenciárias de 5 mil para mais de 60 mil. O governo federal não mandava e não manda dinheiro para o fundo de segurança pública de Minas Gerais. Não sei por que tanta maldade do governo do PT, que não gosta de Minas Gerais e não manda o dinheiro do fundo penitenciário, fazendo com que lá em Valadares tenhamos essa situação dramática em nossas cadeias.



Isso ocorre também com nossos policiais civis. Não vimos até hoje um movimento do PT de Minas Gerais para melhorar um pouco o salário dos policiais civis. O mesmo ocorre com o salário do pessoal do Ipsemg.

No dia 12 de maio fizeram um acordo com o pessoal da Fhemig, que faz um grande trabalho. Aliás, o Hospital João XXIII é o melhor pronto-socorro do Brasil, mas aos funcionários disseram que dariam o céu, e não mandam o projeto para a Assembleia. Não sei por que não querem dar a reposição que foi negada ano passado, com obstrução nesta Casa, de pelo menos 4,6%, porque, naquele tempo, a inflação ainda era menor. A inflação de hoje, do governo PT, deu 0,74%, a maior dos últimos sete anos. Sempre as coisas maiores.

Mas o que eu queria colocar aqui é que fiquei muito impressionado com o governo federal atual, um governo extremamente neoliberal, fazendo privatização a torto e a direito, privatizando tudo – porto, rodovia, ferrovia que não existe. “Vamos reparar o tacho, vamos apanhar tudo.” E entregar para quem? Para as empresas brasileiras? Estão quebrando. Um país que tem a maior taxa de juros do mundo; um país que tem uma grande inflação; um país que tem a maior taxa de energia elétrica do mundo. Estamos vendo os produtores rurais fechando os pivôs centrais que levam emprego para a população. E vão privatizar tudo.

Foi feita por esse governo do PT uma lei para que os estrangeiros possam investir na saúde pública, que nem comentamos mais, de tão ruim que está. Tanto que em Minas Gerais foram fechados 130 hospitais e, semana passada, mais dois – a Santa Casa de Ouro Preto e o hospital de Nanuque. São mais de 13 mil leitos extintos nesse último período, deputados. Mas o pior não é isso. Privatização de tudo, concessão de tudo, e o Norte de Minas fica de fora. A BR-135 de fora, a BR-251 de fora. Por que será que o PT não gosta do Norte de Minas? Por que será que o PT não gosta de Minas Gerais? Não vem nada para o metrô de Belo Horizonte; não vem nada para o Anel Rodoviário de Belo Horizonte. E agora dizem que até 2019 darão um pouco de dinheiro para a BR-381. O PT já veio a Minas Gerais mais de 12 vezes, saindo de Brasília, prometer dinheiro para a BR-381, e nada tem acontecido. Ficamos impressionados.

Antigamente diziam: “FHC, o neoliberal”; “Gente, as privatizações agora darão mais de R\$200.000.000.000,00”. Na cabeça do PT, porque o povo brasileiro já não está acreditando nisso. As obras são tão requeitadas, tão faladas, e depois nada acontece. Já vimos um ex-presidente da República vir aqui oito vezes. Prometeu anel rodoviário, prometeu metrô, e nada. Em R\$200.000.000.000,00, não haverá nada para Minas Gerais. Teoricamente teriam que ser pelo menos R\$20.000.000.000,00, e não darão nada. Nem na promessa Minas Gerais está sendo colocado. Estou com dó do governador atual. Era para ele ter a solidariedade do PT brasileiro, mas não está tendo. E é preciso, gente. Quantas vezes foi dito isto na campanha: “Vamos construir hospitais, vamos fazer rodovias, vamos melhorar isto e aquilo”. E estamos vendo um governo privatista, neoliberal, que discrimina Minas Gerais.

O deputado João Vítor Xavier (em aparte)\* – Parabéns pelas suas palavras, deputado Arlen Santiago. Gostaria de completar o que V. Exa. está dizendo. Acho que aquela famosa música da Beth Carvalho, de que a torcida do Atlético gosta muito, aplica-se à presidente Dilma Rousseff em relação a Minas Gerais: “Você pagou com traição a quem sempre lhe deu a mão”. A Dilma venceu as suas duas eleições aqui em Minas Gerais, e retribui dessa maneira.

Quanto ao nosso metrô, já foi rasgado aquele compromisso.

Há quinze dias mostrei aqui, ela esteve aqui oito vezes anunciando o metrô de Belo Horizonte. Cadê o dinheiro? Durante todo o período eleitoral, dissemos que aquilo não passava de uso da máquina pública para fazer *marketing* e, mais uma vez, iludir o mineiro. A comprovação está aí: nem um centavo para o metrô de Belo Horizonte, nem um centavo para o Anel Rodoviário de Belo Horizonte, que continua matando, e esse pacote requeitado de mentiras e enganações: a presidente Dilma está fazendo uma promessa de R\$200.000.000.000,00, mas, com um detalhe, desses R\$200.000.000.000,00, R\$130.000.000.000,00 são para depois do governo dela, são para 2019. Como uma presidente tem a coragem de prometer um pacote de concessões para ser construído após seu governo? Nos três anos que restam de governo Dilma Rousseff, se é que ela chegará ao final desses três anos com tantos escândalos de corrupção assolando o País, são apenas R\$23.000.000.000,00 por ano. Isso representa 0,2% do PIB brasileiro, ou seja, praticamente nada.

Na verdade, deputado Arlen, a presidente Dilma lançou o PAC 1, o PAC 2, o PAC 3, o PAC 350, e a realidade é que o País empacou. Ela não consegue tirar do papel, por incompetência e ingerência, o que promete. Ela foi vendida ao Brasil como grande gestora, grande administradora, mas na prática não é isso que acontece, porque ela não consegue tocar o Brasil, não consegue administrar o Brasil. O resultado disso são juros altos, arrocho, desemprego, trabalhador perdendo seus sagrados direitos trabalhistas e, a cada dia, mais desempregados batendo à porta das empresas do Brasil. Infelizmente, essa é a herança maldita que o PT deixará para Brasil: um país pior do que pegou.

Sou a favor das parcerias público-privadas, sou a favor de concessões benfeitas, mas o PT vive uma crise de identidade. Ele resolveu fazer isso depois de passar 12 anos negando: “Somos contra a privatização, somos contra as parcerias público-privadas”. Agora, quando resolveu acordar para a realidade, que é preciso trazer o capital privado para gerenciar o que, num país continental, não está sendo bem gerenciado, é tarde demais. Infelizmente a presidente Dilma perdeu o trem da história e levou o Brasil para o buraco.

O deputado Arlen Santiago\* - Obrigado, deputado João Vítor Xavier. Sem falar da dívida pública, que passou de R\$2.300.000.000.000,00. Gente, é dinheiro que os brasileiros não vão conseguir pagar. Taca aumento no brasileiro, vamos aumentar luz elétrica, vamos aumentar a água, vamos aumentar tudo, vamos aumentar a gasolina, para ver se arrecadamos dinheiro. Para fazer o quê? Não diminuem a dívida pública, não fazem as obras de que o Brasil precisa. Para que tratar tão mal? Para que tanta maldade com os brasileiros? E, agora, por que tratar os mineiros tão mal? Sabemos que, durante 12 anos, o governo federal tratou mal os mineiros. Era para perseguir os mineiros porque gostam do senador Aécio Neves, porque o colocaram como governador, vencendo no primeiro turno, por duas vezes; depois, o Anastasia, por uma vez, ganhando também no primeiro turno. Aí perseguem Minas Gerais de todo o jeito e não liberam empréstimo do Banco do Brasil, que era para o programa Caminhos de Minas, para asfaltar a estrada de Fruta de Leite a Taiobeiras, para asfaltar a estrada de Taiobeiras a Cural de Dentro, para asfaltar a estrada de Rio Pardo de Minas a Santo Antônio do Retiro e tantas outras, cujo dinheiro já está tomado pelo governo anterior. O Banco do Brasil não quis pagar para as obras serem realizadas.



É essa perseguição intensa, implacável, com Minas Gerais. O PT gostou tanto de perseguir Minas Gerais que parece que não sabe que o PT ganhou a eleição aqui. Se o motivo era Aécio Neves, agora é outro governador que está aqui. Não precisa perseguir tanto os mineiros, nem fazer tanta maldade com eles.

Vi o deputado Celinho do Sinttrocel, aqui, desesperado para a Comissão de Saúde ir a Coronel Fabriciano. Vamos lá no dia 2 de julho, pela manhã, para verificar os problemas que estão ocorrendo lá em relação à saúde, como também está havendo no Brasil inteiro. É por isso que foram fechados o hospital de Nanuque, a Santa Casa de Ouro Preto e tantos outros.

Já fizemos várias propostas à Secretaria de Estado de Saúde e à equipe econômica para se criar uma maneira de ajudar os hospitais das cidades mineiras, principalmente os de Belo Horizonte.

Agora o governo neoliberal do PT, privatista, concessionário, mudou o discurso, deputado Gustavo. Ele passou agora a fazer o seguinte: quem der mais leva tudo. Quem cobrar mais dos mineiros leva tudo.

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)\* - Deputado Arlen, serei breve, pois V. Exa. tem apenas 2 minutos para terminar seu pronunciamento. Queria parabenizá-lo, V. Exa. mostra o que a população está cansada de saber, as incoerências do discurso e o que sobrou do PT hoje. Mas acho que um assunto V. Exa. não trouxe e o deputado João Vítor também não trouxe; ele, mais até do que V. Exa., tem uma preocupação muito grande, nós da RMBH temos: a mobilidade urbana.

Ontem, quando ela disse que lançaria um pacote de PPPs, em especial sobre a mobilidade urbana, nós todos ficamos ansiosos por vermos incluído o metrô de Belo Horizonte, metrô que não teve 1 metro sequer construído desde que Lula assumiu o Palácio do Planalto. Estávamos todos nós ontem na sala do bloco de oposição, vendo, ao vivo, o pronunciamento da presidente da República, dos seus ministros, esperando que falassem, alto e bom som, que estava incluída uma nova PPP do metrô de Belo Horizonte, mas, mais uma vez, ele foi esquecido.

O governo federal veio aqui na semana passada, por intermédio do seu ministro das Cidades, Gilberto Kassab, prometer uma verba que já estão prometendo – a mesma verba - há mais de três anos: R\$150.000.000,00 se não me engano, para a Linha 1, que é a existente, para reformar, melhorar a sinalização. A CBTU comprou novos vagões, que estão estacionados no tempo porque não há onde guardá-los, na Estação Eldorado, em Contagem.

Sabem por que os vagões não foram instalados e não estão andando na linha? Porque precisam de investimento na parte de sinalização para serem colocados na linha e poderem transitar. Esses R\$150.000.000,00 foram prometidos há tempos, tempos e tempos, e o governo do PT não os traz. Ontem, todos nós achamos que seríamos beneficiados com a PPP do metrô, mas não foi dessa vez. Parabéns a V. Exa. pelo alerta que faz sobre o descaso com que o governo federal trata Minas Gerais.

O deputado Arlen Santiago\* – Pedimos ao governador para mandar o que foi acordado com os funcionários da Cemig e do Ipsemg: vamos fazer a reposição salarial que foi proposta a eles. Aguardamos isso com muito interesse. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Arnaldo Silva\* - Sr. Presidente, nobres colegas deputados desta Assembleia Legislativa, há pouco tempo, estivemos aqui para fazer uma cobrança importante ao governo de Minas Gerais: a questão relativa à MG-255, que faz a ligação de Frutal a Iturama. Da mesma forma que estivemos aqui trazendo a nossa preocupação e buscando sensibilizar o governo de Minas para a importância dessa rodovia estadual, para a importância do escoamento da produção agrícola e para a importância da preservação das vidas que tanto trafegam por essa rodovia, hoje voltamos a esta tribuna, primeiro, para agradecer ao governo de Minas Gerais, para agradecer ao governador Fernando Pimentel, que atendeu a essa nossa solicitação e ouviu a Assembleia de Minas Gerais. Da mesma forma, queria agradecer aos nossos pares e aos nossos líderes Rogério Correia e Durval Ângelo, que também cerraram fileiras conosco na busca por colocar em pauta a necessidade de recapeamento da MG-255.

É com muita alegria que retornamos a esta tribuna hoje para esse agradecimento ao governo de Minas.

Da mesma forma, quero deixar um registro direcionado ao diretor-geral do DER para que possa dar continuidade não só ao recapeamento da via de Frutal à cidade de Itapagipe, que já está em andamento, mas também para que seja concluído o recapeamento até a cidade de Iturama, concluindo 140km de uma rodovia muito importante para a região do Baixo Vale do Triângulo.

Da mesma forma, não poderia deixar de ocupar esta tribuna hoje para agradecer e parabenizar também o governo de Minas quanto ao projeto de lei da educação, em relação ao trabalho realizado em prol da educação de Minas Gerais, atendendo à reivindicação de mais de 12 anos dessa classe, dessa categoria tão importante para o desenvolvimento de nosso estado. Ela é de grande importância para toda a Minas Gerais.

Aproveito a oportunidade para trazer-lhes um assunto que entendo de muita relevância para a cidade de Uberlândia, onde temos o Hospital do Câncer, que vem desenvolvendo um atendimento fantástico no combate, no tratamento e na atenção aos pacientes em tratamentos oncológicos não só da cidade de Uberlândia, mas também de toda a região. O atendimento regional feito hoje pelo Hospital do Câncer de Uberlândia abrange muito mais de 1 milhão de habitantes. Esse hospital conta com o apoio fundamental de uma organização não governamental, a ONG Luta pela Vida, que tem uma história voltada para o tratamento oncológico junto ao Hospital do Câncer da cidade de Uberlândia.

Quanto a esse hospital, caro líder Rogério Correia, quero trazer-lhes mais uma necessidade de atenção por parte do governo de Minas Gerais, desse governo que se inicia brilhantemente, rompendo com situações existentes há mais de 12 anos. Esse governo, que acaba de anunciar, de forma brilhante, a realização de fóruns regionais, merece nosso aplauso. O governo de Minas, há muitos e muitos anos, jamais voltou os olhos para o Hospital do Câncer da cidade de Uberlândia. Esse hospital nunca recebeu um recurso advindo do Estado de Minas Gerais. Precisamos, com urgência, sensibilizar o nosso governo, que tem mantido atenção total a esta Casa, a Assembleia de Minas, a este Parlamento. Solicitamos que volte os olhos para o Hospital do Câncer da cidade de Uberlândia. Tenho certeza de que, em breve, voltarei aqui, como estou voltando hoje, para agradecer a atenção de nosso governador, a atenção desse governo democrático que dialoga com a sociedade. É isso que esperamos.

Antes de encerrar, quero falar sobre algo muito importante.



O deputado Cristiano Silveira (em aparte)\* – Deputado Arnaldo Silva, agradeço a concessão deste aparte. Queria dialogar com V. Exa., que citou uma ação fundamental do nosso governo no dia de ontem. Estamos falando, deputado, sobre os fóruns regionais. O governo, durante toda a campanha, enquanto candidato Fernando Pimentel, falava muito do ouvir para governar. Esse foi o grande mote de sua campanha. A ausência de diálogo do governo do Estado com o povo mineiro e com os movimentos sociais fez com que o lema mais forte na campanha, acertadamente colocado pelo nosso governador, fosse o ouvir para governar.

É impressionante, mas o governador Fernando Pimentel, ainda para completar seis meses de seu mandato de quatro anos, já começa com os fóruns regionais, dando à população a possibilidade de ser ouvida. O que estamos dizendo, deputado Arnaldo Silva? Que ser cidadão vai além de pagar impostos e de votar no dia das eleições. O que muitos querem na política, como sabemos, é que a população se limite à democracia indireta.

É claro que quando trazemos esse tipo de proposta muitos poderão falar que somos bolivarianos, comunistas, coisa e tal. O que queremos é que o cidadão seja, efetivamente, cidadão, sim, porque paga seus impostos, cumpre seus deveres, participa das eleições, mas, acima de tudo, orienta o governo e ajuda a estabelecer diretrizes. O que queremos é convidar a população para que ela se aproprie desse instrumento, que são os fóruns regionais.

Quando falo do mandato do governador Fernando Pimentel, ainda que fazendo uma avaliação parcial, vejo que, sucessivamente, a gente volta para a tribuna, a gente volta para os microfones aqui da Assembleia para destacar: deputados, nós vamos votar a PEC dos professores. É histórico. Vimos este Plenário ser tomado pelos professores, pelos funcionários da educação, que, até então, o máximo de contato que tinham com o governo era quando a polícia ia fazer repressão lá fora. Tivemos notícias importantes de que já ocorreram ainda neste mandato, frente a um governo com problemas seríssimos, que foram herdados... Tivemos um problema, recentemente, em Governador Valadares. Lamentável! Perdemos vidas na rebelião que lá tivemos. Isso tudo foi desdobramento da consequência da situação que assumimos no governo de Minas Gerais. Quero falar sobre isso, porque estive ontem no lançamento. Acho que foi um grande evento do governador. O governo tem caminhado firme, a passos fortes, sabendo das dificuldades que tem a enfrentar, mas, com muita coragem, não se abate. É este o governo que queremos. Muito obrigado pelo aparte.

O deputado Arnaldo Silva\* - Fico muito feliz por sua participação, deputado Cristiano Silveira, e lhe agradeço. Tenho muita tranquilidade em relação a esse tema da participação e do diálogo. Durante toda a campanha, deputado Cristiano, coloquei, inclusive, estampado em todo nosso material de campanha “diálogo, transparência e participação”. É isso que tenho tentado fazer nesta Casa, é nessa linha que trabalho. Antes mesmo da campanha, realizamos na Região do Triângulo Mineiro 10 encontros regionais de cidadania. Esses encontros foram realizados em várias cidades do Triângulo Mineiro e pautaram o trabalho que viemos conduzindo nesta Assembleia. O tema das santas casas de saúde, a questão do tratamento oncológico, a questão da recuperação das rodovias e tantas outras que, se Deus quiser, vamos conseguir trazer para o debate nesta Casa. Por isso é que agradeço a sua participação. Fiquei muito feliz ontem com o lançamento dos fóruns regionais do governo de Minas.

O deputado Antônio Jorge (em aparte)\* – Agradeço a V. Exa. É uma intervenção muito pontual, de cunho político, de um certo incômodo que me atravessa todas as vezes que vejo a história sendo recontada sem consideração ao acúmulo da sociedade brasileira, no caso específico, da sociedade mineira. É absolutamente louvável aplaudir a iniciativa do governador Fernando Pimentel. Quero me unir a todos que reconhecem seu esforço no sentido da coerência com suas propostas de governo. Não terá este deputado nenhuma conotação oportunista na sua fala de desconsiderar essa sintonia e essa coerência tão cara à política brasileira - e, muitas vezes, ausente na política brasileira – de o Fernando Pimentel se comprometer agora com os fóruns regionais. É preciso reconhecer os acúmulos.

Devemos saber se é verdade que as instâncias previstas no plano de governo estão sendo estartadas só para citar um aspecto de acúmulo que tem de ser repetido. A própria regionalização é a regionalização que foi pensada na saúde. Quero dizer que as regiões pensadas pelo governo de Minas, neste momento, já foram pensadas há 10 anos, como a regionalização da saúde.

No que tange ao aspecto da saúde, essa regionalização era exatamente para a penalização da sociedade por meio das Cibs. Quero chamar a atenção também, deputado Cristiano, se V. Exa. me permitir, no sentido da contribuição e do acúmulo, para se fazer um estudo sobre o Estado em redes. O governador Anastasia, desde seu primeiro momento, se preocupou com a questão de pensar as políticas em redes, tão fundamentais desde que Castells aprofundou o estudo das redes. Ele, principalmente, pensou em se apropriar das regionalizações existentes. Tivemos, ao longo das Minas Gerais, dezenas de reuniões de caráter consultivo, de escuta com a sociedade, que eram as reuniões do Estado em Rede. Essas reuniões do Estado em Rede embasaram as propostas para os planos plurianuais, para o MDI, para o nosso plano de desenvolvimento.

Nada é acabado, deputado Arnaldo Silva; nenhum governo resolve tudo em um único ciclo, mas é preciso que os aperfeiçoamentos concorram, com honestidade, aos acúmulos na história. E quero dizer que não há nenhuma inovação, o que se há de festejar é a coerência do governador Fernando Pimentel com suas propostas de governo, mas não há nenhuma inovação tão extraordinária na questão do pensamento do Estado em rede e, principalmente, na de escutar a população.

O deputado Arnaldo Silva\* – Sr. Presidente, já caminhando para a finalização, não poderia deixar de abordar, da tribuna desta Casa, uma situação que vem ocorrendo na cidade de Uberlândia e que muito preocupa todo o setor produtivo, principalmente os comerciantes, empresários que, há muitos anos, desenvolvem lá as suas atividades. E, se estamos falando de diálogo, nada melhor do que propor aqui o diálogo – e quero encaminhar essa minha fala também ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, essa instituição tão séria, com um trabalho louvável que merece nossa atenção e respeito, que merece a parceria desta Casa e que tem sempre se colocado à disposição quando solicitado.

O nobre promotor de justiça Dr. Fabrício José da Fonseca Pinto há pouco tempo chegou a Uberlândia – aquela cidade promissora, voltada para o trabalho, para o desenvolvimento, aquela cidade de gente que quer realmente promover o desenvolvimento – e quer realizar uma verdadeira revolução em termos de regularização dos imóveis comerciais, causando embaraços e colocando os empresários e comerciantes em situações muito difíceis, principalmente se considerarmos o momento de crise em que estamos

vivendo. É muito complicado, delicado querer corrigir uma situação de 20, 30 anos, da noite para o dia, ao toque de uma caneta ou por um simples ajustamento de conduta. Não será esse o caminho mais adequado.

Quero até encaminhar as notas taquigráficas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, requerendo um diálogo com esse órgão. Esperamos que seus representantes possam se assentar com esses empresários, com a Associação Comercial e Industrial de Uberlândia, com o Clube dos Diretores Lojistas e ouvir, pois são pessoas que querem trabalhar, promover o desenvolvimento, gerar emprego e renda, e não podem ser tratadas como aqueles que simplesmente ofendem e transgridem a lei, não cumprem a legislação. Sabemos que as questões de acessibilidade são muito importantes e precisam ser resolvidas, assim como as adaptações para organizar o Habite-se ou mesmo a adequação nas escrituras públicas para transformar esses imóveis residenciais em comerciais. Tudo isso é passível de correção, e nada melhor que um diálogo para resolvermos e encaminharmos as questões. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, que tem conduzido os trabalhos de maneira maravilhosa e com quem tenho aprendido muito, nesta semana fiquei feliz, pois há uma matéria sobre sua pessoa, e ela diz a verdade sobre o que V. Exa. é. Caras colegas deputadas, caros colegas deputados, telespectadores, funcionários desta Casa, é um prazer imenso estar aqui, mais uma vez, nesta tribuna.

Queria falar um pouco do nosso governo e não queria remoer e voltar atrás, mas, como disse o companheiro deputado Vanderlei Miranda, há poucos dias – e gostei muito de sua fala –, às vezes, é preciso olhar no retrovisor, e isso acontece quando pisam no nosso calo. Se não olharmos no retrovisor para ultrapassar um carro, de repente, pode vir outro e bater no nosso. Então, é preciso olhar no retrovisor.

Parece que de um tempo para cá tudo é culpa do governo do Estado de Minas. Antes, a culpa era do governo federal. Vejo alguns companheiros subirem aqui para falar do neoliberalismo e fico feliz, pois estamos ganhando parceiros nessa luta. Quero convidá-los para outras lutas maiores.

O problema da saúde, deputado Cristiano, agora é problema nosso. O desmando, o descaso, tudo que ocorreu neste estado por 12 anos agora é problema nosso. Começou no dia 1º de janeiro o problema da saúde. Visitei alguns hospitais e vi como a situação é deprimente, vi como esse estado foi recebido. No antigo CGP, a gente vê como as nossas crianças eram tratadas, o local em que eram recebidas e ainda são, porque não dá para mudar tudo da noite para o dia. Imagino uma mãe que sai do interior e traz o seu filho para fazer tratamento aqui.

Então eu vejo isso com muita tristeza. O processo eleitoral tinha de acabar em outubro. Os nossos telespectadores esperam um discurso de alto nível, de bom-tom, e não acusações infundadas, indicando culpados. Não é para isso que venho aqui, mas temos de dizer como recebemos a saúde. Falaram em perseguição. Na administração do nosso companheiro Lula e da nossa companheira Dilma, nunca ouvi um prefeito dizer que era perseguido, mas ouvi o oposto, ou seja, que era perseguido pelo governo do Estado. Antes queriam saber o partido do prefeito, do vereador, da vereadora. Não via isso no governo federal. Foi assim na distribuição de máquinas aos municípios. Prefeitos de todos os partidos receberam ao mesmo tempo, atendendo as suas necessidades, a questão do semiárido e outras.

Mas ouço dizer aqui que o governo perseguiu e persegue Minas Gerais, que o governo foi e ainda é maldoso. Depois dos municípios, quem mais investiu em saúde foi o governo federal. E ainda dizem que perseguiu o Estado. Ele perseguiu tanto, que um governador – prefiro não lembrar o nome, como faz o companheiro Durval Ângelo – estava sempre junto do companheiro Lula. Aliás, para dar nome a programas, como o Mães de Minas, eles eram fantásticos. Acho que contratavam um marqueteiro para cada programa, principalmente os do governo federal que vinham para Minas, para mudar. Uma mentira dita mil vezes pode se tornar uma grande verdade. E é uma grande mentira.

O meu intuito não era falar sobre isso. Depois de mais de 100 dias desta 18ª Legislatura, tenho aprendido muito, Sr. Presidente. No início, ficava um pouco assustado quando via o Plenário vazio. Às vezes vemos fotos do Plenário vazio no jornal. Certo dia, falei sobre isso com a companheira Marília. Depois, no dia a dia, vamos compreendendo e aprendendo muito. Tenho dito no interior que me orgulho de fazer parte desta Casa, que considero a melhor entre as assembleias legislativas deste país.

Neste momento a Casa está vazia, mas temos companheiros em comissões, em audiências públicas pelo Estado inteiro. Tenho aprendido muito nesta Casa com todos, inclusive com os deputados da oposição, aqueles que fazem oposição não por fazer, não meramente com o discurso fazer por fazer. Tenho, repito, aprendido muito.

Sr. Presidente, temos andado pelos caminhos de Minas nesses 120 dias aproximadamente. O nosso carro está com cerca de 32.000km rodados. Todo final de semana, faço questão de voltar aos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri para estar onde as pessoas estão, onde aqueles que nos elegeram estão. Sinto que as pessoas estão esperançosas, enxergando para que esse governo veio. Alguns dizem que este estado foi esquecido pelo governo federal. Quero lembrar aqui o meu filho de 8 anos de idade, quando viu o resultado da apuração do segundo turno. Ele dizia assim: “Uai, papai, não é esse o governador que dizia que fazia e fazia por Minas Gerais? Mas a Dilma ganhou aqui!”. Esses mineiros enxergaram isso. Enxergaram porque viram que este estado não foi e nem está sendo esquecido. Então me dói muito iniciar a minha fala voltando nessa discussão.

A deputada Marília Campos (em aparte) – Deputado, serei breve. Queria apenas cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, ressaltando que essa postura de V. Exa. é louvável. No processo eleitoral, V. Exa. foi convencer os eleitores, conquistá-los. Foi eleito e, certamente, estabeleceu o compromisso de representar a sua região, de trazer as demandas para esta Casa, de negociá-las com o Executivo, e, com toda a certeza, está dando retorno para ela. Esse compromisso de ir lá pedir o voto e voltar depois é fundamental para disseminar a esperança, para que as pessoas acreditem que político serve para representar o interesse da população.

Puxando o gancho com essa concepção de mandato que V. Exa. tem, quero apontar que ela deve ser a mesma que elegeu o governo Pimentel. A distribuição em 17 regiões não é a grande inovação do estilo de governar do governo Pimentel. A grande inovação que ele terá será a de governar para toda a Minas Gerais, de governar com a população. Ele esteve lá, presente na época da eleição, pedindo votos. A grande alegria para a população vai ser voltar agora. No dia 11, estará em Montes Claros não apenas para falar que voltou,





mas para falar que quer governar junto com a população. Para isso tem de ouvir quais são as principais demandas que ela irá apresentar. Esse é o estilo de governar do governo Pimentel. Essa certamente será a grande inovação que Minas terá: governar para toda a Minas Gerais, governar com a população. Muito obrigada.

O deputado Doutor Jean Freire – Obrigado, companheira Marília, por sua contribuição.

O deputado Cristiano Silveira (em aparte)\* – Deputado Doutor Jean Freire, peça a V. Exa. a gentileza de um minuto do seu tempo apenas para esclarecer sobre a minha intervenção anterior. Quando falo que há algo novo que o nosso governo apresenta, ainda no espírito do ouvir para governar, não é somente, deputado Jean – e aí respondo ao deputado Antônio Jorge –, a questão da distribuição geográfica das regiões, como se dará essa distribuição das cidades, dos municípios nas regiões. Isso, no meu entendimento, é importante, mas não é o principal. O fundamental é a capacidade do governo de ouvir as propostas, as demandas e os problemas. E mais que isso, pois pode ser que, de certa forma, não haja inovação em criar espaço para se ouvir, mas é o que fazemos com isso depois, o que efetivamente implementamos a partir daquilo que foi ouvido.

O governador Fernando Pimentel, quando prefeito, implementou em Belo Horizonte o Orçamento Participativo. O resultado dessa ação são várias indicações feitas pela população e que foram efetivamente executadas pelo então prefeito Pimentel e hoje governador. O que estamos dizendo é de um portfólio, de um cartão de visita que o governador traz de, efetivamente, implementar aquilo que a população aponta. Não é somente ouvir, porque alguém pode dizer que andou ouvindo lá para trás, mas a população não teve efetivamente a resposta do que ela disse.

Vou concluir, deputado, mas antes agradeço a V. Exa. Vou abordar um dos maiores problemas que temos em termos de distorções regionais. Aliás, acho que os fóruns têm de nos ajudar a corrigir essas distorções. O senhor é de uma região carente, uma região que tem problemas no índice de desenvolvimento humano e econômico.

“Os levantamentos demonstram que aportaram, no solo mineiro, 356 grandes empreendimentos. A maioria concentrou-se nas Regiões Sul, com 129, e Central, com 12, o que aprofundou a desigualdade econômica e social no Estado. Estima-se que 75% do PIB estadual é gerado por apenas 4 das 10 regiões mineiras.” Deputado Doutor Jean Freire, é esse tipo de coisa que esperamos, que temos expectativa que os fóruns possam nos ajudar a resolver.

Agradeço a V. Exa. o aparte.

O deputado Doutor Jean Freire – Obrigado, deputado Cristiano Silveira. Sr. Presidente, nesses 2 minutos vou falar sobre as conquistas deste governo. Eu me sinto orgulhoso em ter participado, na semana passada, da votação a favor dos professores. Hoje vi ser cobrada a votação da saúde, e ela virá, Sr. Presidente. Foi assinado todo o acordo, e ela virá, como veio a dos professores. Vi professor entrar aqui chorando, dizendo que, na última vez em que esteve nesta Casa, em 2011, durante a greve, viu seus companheiros serem algemados. Quero agradecer de maneira especial a esse governo, por não ter usado força policial, *pit bull*. Agradeço também a nossa querida Beatriz Cerqueira. Ela foi peça fundamental na condução desses trabalhos.

Também não poderia deixar de parabenizar o governo pelos fóruns. Ontem foi lançado o Fórum Regional de Governo. É uma nova metodologia, é algo novo, algo que nos fará, com certeza, aprender muito com o povo. O governo foi até o povo, na pré-campanha, ouvir para governar. Agora o governo volta não simplesmente para ouvir, mas para trazer o povo para participar. Isso é muito importante. Viemos de uma região do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri. Tenho certeza de que o povo de lá terá muito a contribuir para esse governo governar com as pessoas, que é um dizer diferente. Governar para as pessoas é algo diferente de governar com as pessoas. Quero parabenizar esse governo, que amanhã estará em Montes Claros. No próximo dia 19, o governo estará presente no Vale do Jequitinhonha, ouvindo as pessoas, governando junto com as pessoas. Isso é algo novo, e com certeza todos os deputados têm a aprender. Convoco os deputados a participarem, deputados de governo e de oposição. Convoco toda a população mineira, a população do Vale do Jequitinhonha, do Vale do Mucuri, do Rio Doce e do Norte, a participar. Venham pela primeira vez dar sua contribuição: governar com o povo. Parabéns, governador. Parabéns a toda a sua equipe. Amanhã o Norte de Minas estará de braços abertos recebendo essa equipe.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, é com imenso prazer que estamos chegando, neste momento, do Município de Andradas. Lá participamos, sob a presidência do deputado Sargento Rodrigues e com a participação dos deputados João Leite e Carlos Mosconi, nosso querido amigo, de uma das mais importantes audiências públicas já realizadas na região e particularmente no município. Lá fomos debater a segurança pública de Andradas. Nunca se viu como agora a participação efetiva de toda a comunidade, de autoridades constituídas, de escolas, de igrejas, em busca de uma solução por maior segurança no município. Posso dizer a todos que durante todo o período de meu mandato – e estou no quinto mandato -, nunca participei de uma audiência tão concorrida, tão prestigiada como a que ocorreu na manhã de hoje.

Quero, mais uma vez, parabenizar toda a comunidade de Andradas, todas as autoridades constituídas para esse grande momento. Todas as manifestações foram categóricas, afirmando ser um momento histórico em busca de maior segurança para o município.

Fico muito feliz pela participação da Assembleia Legislativa, por nossa Comissão de Segurança Pública estar, com toda a comunidade, discutindo as propostas ao lado do juiz de direito, do defensor público, do promotor, do delegado de polícia, da Polícia Militar e de toda a sociedade.

A partir de quinta-feira, teremos várias proposições que serão, com certeza, aprovadas e encaminhadas às autoridades competentes, buscando efetivamente uma resposta para a comunidade, para o Município de Andradas, onde também se reuniu grande número de prefeitos de toda a região para discutir esse assunto de grande relevância para o município.

Quero, neste momento, agradecer ao prefeito Rodrigo, na pessoa do qual agradeço a todos os organizadores desse importante evento; ao presidente da Câmara; à nossa associação comercial, enfim, a todos. Foi uma manifestação que realmente nos encantou e também trouxe uma repercussão muito forte para que os deputados, com firmeza e dedicação, busquem maneiras de melhorar a segurança no município.



São essas as nossas considerações. Aproveito para também agradecer ao deputado Sargento Rodrigues, nosso presidente, que esteve conosco lá e prestigiou esse importante acontecimento do município e de toda a região. Muito obrigado.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/6/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos, relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

**Gabinete da Deputada Cristina Correa**

exonerando Amanda Matê Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;  
exonerando Pedro Rafael Campos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;  
nomeando Pedro Rafael Campos para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas.

**Gabinete do Deputado Dirceu Ribeiro**

nomeando Cristina Marcia Alves Pinto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

**Gabinete do Deputado Geraldo Pimenta**

exonerando, a partir de 18/6/2015, Bárbara Ravena Martiniano de Assis do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Renata Cristina Batista Inácio para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/06/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.154, de 30/12/1994, 5.179, de 23/12/1997, 5.203, de 19/3/2002, e das Deliberações da Mesa nºs 2.384, de 19/12/2006, 1.509, de 7/1/1998, 1.576, de 15/12/1998, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Danielle Machado Rezende Cosso Gomes do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;  
exonerando Ludimila Antunes Campos do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;  
exonerando Luiz Carlos Dias Carvalho do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;  
exonerando Tátilla Lopes Viana Gonzaga do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas;  
nomeando Antonio Romeu Pereira Souto Filho para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;  
nomeando Francisco Pinto da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;  
nomeando João Delço Mesquita Penna para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas;  
nomeando João Wilson Gonçalves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;  
nomeando Tátilla Lopes Viana Gonzaga para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Antonio Romeu Pereira Souto Filho do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

exonerando Max Vinícius Aguiar Martins do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

nomeando Ana Paula Rodrigues Pereira Faustino para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

nomeando Luiz Carlos Dias Carvalho para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, e 21.236, de 19/5/2014, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 22/4/2015, a servidora Kátia Maria Fernandes de Oliveira, CPF nº 230.661.566/72, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-66, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 59/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 1º/7/2015, às 16 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de seguro, através de seguradora, sem interveniência de corretora, para imóveis e conteúdos de propriedade da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATAS****ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 2/6/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 4/6/2015, na pág. 48, sob o título “REQUERIMENTOS”, após o resumo do Requerimento nº 944/2015, inclua-se o seguinte despacho:

“(- À Mesa da Assembleia)”.

E, no despacho do Requerimento nº 945/2015, onde se lê:

“(- Distribuídos à Mesa da Assembleia)”, leia-se:

“(- À Mesa da Assembleia)”.

**ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/6/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/6/2015, na pág. 56, sob o título “REQUERIMENTOS”, após o resumo do Requerimento nº 1.089/2015, inclua-se o seguinte despacho:

“(- À Mesa da Assembleia.)”.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/6/2015, na pág. 123, onde se lê:

“Miriam Fatima de Souza”, leia-se:

“Miriam Fátima de Souza Lasmar”.